

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº. 007/2022 – SRP PROCESSO Nº. 002380/2022 – SMO

OBJETO:

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE
PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E
COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA NO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.**

TIPO:
Técnica e Preço

REGIME DE EXECUÇÃO:
Empreitada por Preço Unitário

DATA/HORÁRIO/LOCAL:

**20/07/2022 às 09h00 min (horário local), na Sala de Reuniões da CPL/PMBV, situada à
Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa
Vista – RR.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA
PÚBLICA



ANEXOS:

- I. Projeto Básico;
- II. Modelo de Termo de Credenciamento;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de declaração de total conhecimento, aceitação e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;
- V. Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
- VI. Modelo de declaração de não emprego de menor;
- VII. Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o Município de Boa Vista e Responsável pela licitação;
- VIII. Modelo de Declaração conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;
- IX. Modelo de declaração de não impedimento aos benefícios da LC 123/06;
- X. Modelo de Proposta;
- XI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- XII. Informações para Formalização do Contrato;
- XIII. Minuta de Contrato.
- XIV. Minuta de Ata de Registro de Preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA
PÚBLICA



O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio do Decreto nº. 007/E de 13 de janeiro de 2021 e Decreto nº 0116/P de 18 de janeiro de 2021, simplesmente denominada CPL, localizada na Rua General Penha Brasil, 1.011 – Palácio 09 de Julho – ANEXO I – São Francisco – CEP: 69.305-130 – Boa Vista – RR torna público que realizará nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 e Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 113-E de 19 de novembro de 2014, bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, a **CONCORRÊNCIA Nº. 007/2022 - SRP, Processo nº. 002380/2022 – SMO**, sob o regime de execução: **Empreitada por Preço Unitário**, do Tipo **TÉCNICA E PREÇO**, conforme objeto adiante especificado. A sessão para recebimento dos envelopes relativos à Habilitação, Proposta de Preços e Credenciamento terá início **às 09h:00min., do dia 20 de julho de 2022**, na sala de reuniões da CPL/PMBV, horário local.

Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta **CONCORRÊNCIA** serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

1 – DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**, mediante o regime **empreitada por preço unitário, tipo técnica e preço, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I**, que é parte integrante deste Edital.

1.2 O valor máximo estimado que a **Secretaria Municipal de Obras – SMO** se compromete a pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é de: **RS 8.532.660,00 (Oito milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscientos e sessenta reais)**. A dotação orçamentária será informada no momento da formalização do contrato, conforme disposto no artigo 15, do Decreto nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

2 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

2.1 O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou mediante solicitação pelo e-mail: tomadaprecoconcorrancia@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, **no horário das 08h:00min às 14h:00min.**

2.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no **Diário Oficial da União (DOU) Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE) Diário oficial do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<https://www.folhabv.com.br>)**, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao e-mail: tomadaprecoconcorrancia@gmail.com, contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado, **no horário das 08h:00min às 14h:00min, ou protocolados no Protocolo da CPL/PMBV, situado à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR, no horário das 08h:00min às 14h:00min.**

2.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Protocolo da CPL/PMBV, situado à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR, no horário das **08h:00min às 14h:00min.**

Comissão Permanente de Licitação-CPL | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco | Contato: (95) 3621-1756

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIRTO ESTEVAO DE LIMA SILVA EM 02/06/2022 14:21:15

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7813A2FB



2.5 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o **licitante** que não o **protocolar** até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.6 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.7 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem enviados a endereços eletrônicos diversos do indicado no subitem 2.3 e 2.4, bem como o indicado no subitem 2.5, deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que pertençam ao ramo específico do objeto desta licitação e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital, sendo **vedada** à participação no certame de:

- a) pessoas jurídicas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenham a sua idoneidade restabelecida;
- b) pessoas jurídicas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) empresas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) empresas impedidas de receber recursos federais, ou seja, de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do inciso II, do art. 6º, do Decreto nº 6.170, de 25/07/07 (incluído pelo Decreto nº 8.244/2014);
- e) entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Pessoa física ou jurídica que elaborou, o projeto básico ou executivo correspondente;
- g) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;
- h) Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- i) Servidor ou dirigente deste(a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

3.2 – Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.

3.3 – Não será permitida a participação de empresas em consórcios, conforme justificativa acostada no Projeto Básico, ANEXO I do presente Edital;

3.4 – Será admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.5 – Somente poderão participar das fases de análise e julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços, com direito a tomar deliberações, preposto devidamente credenciado por instrumento público ou particular de **PROCURAÇÃO** (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III**.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – No local, data e horários indicados no preâmbulo deste edital para entrega dos envelopes de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS**, a licitante deverá igualmente realizar a entrega do envelope de **CREDENCIAMENTO** do(s) representante(s) do(s) licitante(s) (envelope nº 4). Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual



estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, instrumento de procuração pública ou particular devidamente assinada (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), no qual conste poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, **PODENDO SER ADOTADO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DESTE EDITAL.**

4.2 – O representante do licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação à documentação de credenciamento do item anterior, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes de “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços”.

OBSERVAÇÃO: A licitante que apresentar no credenciamento o Estatuto Social, Contrato Social e suas Alterações ou outro instrumento de Registro Comercial com suas devidas alterações, fica dispensada de apresentá-los novamente, no Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. Entretanto, toda a documentação apresentada no credenciamento, passará a integrar a estrutura do processo objeto desta licitação.

4.3 – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

4.4 – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

4.5 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A documentação exigida neste Edital, para **HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO** não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser apresentados, simultaneamente, à CPL, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho**, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, as seguintes indicações, respectivamente:

**NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 007/2022-SRP
ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 007/2022-SRP
ENVELOPE N.º 02: “PROPOSTA TÉCNICA”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

**NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 007/2022-SRP
ENVELOPE N.º 03: “PROPOSTA DE PREÇOS”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**



NOME DO ÓRGÃO LICITANTE
CONCORRÊNCIA N.º 007/2022-SRP
ENVELOPE N.º 04: “CREDENCIAMENTO”
DIA E HORÁRIO DA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

5.2 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias, podendo no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura do certame, serem certificadas com o “Confere com original” (Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) pela CPL as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade, exceto nos casos dispostos no item 4 do referido Edital.

5.2.1 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

5.3.1 – se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

5.3.2 – se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

5.3.3 – se o licitante for a matriz e o executor da obra for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor da obra for a matriz, observando-se o disposto no subitem 5.3.2 quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

5.3.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto nos itens 6, 7 e 8 deste edital.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 – No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

6.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a)** Cédula de Identidade do (s) sócio (s) da empresa;
- b)** Registro comercial constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de empresa individual; OU
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social (com todas as alterações), ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de Sociedade Comercial e no caso de Sociedade por Ações, apresentação de documentos de eleição de seus atuais administradores, podendo ser cópias autenticadas na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ; OU
- d)** Inscrição do ato constitutivo (com todas as alterações ou consolidado, se houver), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, e Ato e Registro ou Autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



6.1.2 – Habilitação Fiscal:

- a) Prova de regularidade do Licitante com as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal;
- b) Certidão CONJUNTA de regularidade da Fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei nº 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 – Qualificação Técnica

6.1.3.1 – Deverão ser observadas as exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

6.1.4 – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência e Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020 – TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante, dentro do prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 5, subitem 5.3.3**.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional** devidamente válida (considerando a data do registro do balanço), expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

b¹) A expressão **na forma da lei** será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados:

1 – publicados em Diário Oficial; ou

2 – publicados em Jornal de grande circulação.

b²) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante a apresentação do **Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado**.

b³) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), definidos na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, §1º e §5º da Lei nº 8.666/93, conforme aplicação da fórmula a seguir:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1 \text{ (maior ou igual a 1)}$$

c) Certidão Simplificada válida emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ;



d) Poderá em sede de diligência, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.1.5 – Outros documentos:

a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do **ANEXO IV** deste Edital;

b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no **ANEXO V**; A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>).

c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do **ANEXO VI** deste Edital;

d) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital;

e) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital;

f) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme modelo constante no **ANEXO IX** deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

g) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO X** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços, Item 7 deste Edital.

h) - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 5.2) do alvará de funcionamento da sede da licitante.)

7– DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

7.1 – O Envelope nº 02 “Proposta Técnica”, deverá conter a Proposta Técnica da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem **5.1** deste Edital.

7.2 – A PROPOSTA TÉCNICA deverá atender aos seguintes requisitos:



a) ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s) do **item 9, subitem 9.6 à 9.16 do Projeto Básico**

7.3 As propostas técnicas das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o item 9, subitem 9.6 à 9.16 do Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital, sob pena de desclassificação.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – O Envelope nº 03 “Proposta de Preços”, deverá conter a Proposta de Preços da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem 5.1 deste Edital.

8.2 – A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de fôrma, de forma clara, detalhada, legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data e identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s).

b) indicar os dados bancários da licitante;

c) deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do **ANEXO XI** deste edital e **ANEXO II DO PROJETO BÁSICO**;

d) dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO XII deste edital;

8.3 – As propostas de preços das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o Item 10, do Projeto Básico (**ANEXO I**) deste Edital, sob pena de desclassificação.

8.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, nos termos do § 3.º do art. 64 da Lei 8.666/93**, contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.

8.5 A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.

8.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.

9. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA DE TÉCNICA”, “PROPOSTA DE PREÇOS” e “CRENCIAMENTO” impreterivelmente, até o dia fixado no preâmbulo deste Edital.

9.2 – Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvada a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

9.2.1 – Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:

a) serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;



b) a falta de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na proposta ou documentação somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes relativos aos “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, “**PROPOSTA TÉCNICA**” e “**PROPOSTA DE PREÇO**”, se credenciado para esse fim; e

9.3 – Concluído o recebimento dos envelopes, a CPL efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de habilitação.

9.4 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

– **Em cumprimento ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 (alterações dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**

9.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.– A não regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4.3 – Em atenção aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, será observado:

a) Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço;

c) Ocorrendo o “empate ficto”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o julgamento da mesma, sob pena de preclusão, o qual será devidamente registrado em Ata da Sessão Pública, sendo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da sessão para apresentação da proposta devidamente corrigida.

9.4.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.4**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.4.5 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme



o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

9.5 – Em qualquer das fases previstas nos itens anteriores, a CPL poderá, caso entenda necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir.

9.6 – Abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO**, a CPL **suspenderá a sessão e encaminhará os documentos a Secretaria Municipal de Obras - SMO**, para análise e parecer da qualificação técnica exigida – item 6.1.4. Após conferência da documentação, a CPL fará análise e julgamento da documentação apresentada, a qual divulgará o resultado do julgamento conforme disposto no **item 2, subitem 2.2** do Edital. Havendo licitantes inabilitados nesta fase, dependendo da manifestação expressa quanto à renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os interessados, devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes de **“PROPOSTA TÉCNICAS”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”** aos licitantes inabilitados.

9.7 – **Todos os licitantes, habilitados e inabilitados, poderão ser convocados pela CPL a manifestar renúncia expressa ao direito de recorrer ao resultado do julgamento de habilitação.** Desta forma, comprovada a manifestação de todos os participantes, a CPL comunicará nos termos **item 2, subitem 2.2** do Edital nova sessão para a abertura dos envelopes de **“PROPOSTA TÉCNICA”** dos licitantes **HABILITADOS**.

9.8 – Caso contrário somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de **“PROPOSTA TÉCNICA”** dos licitantes habilitados.

9.9 – As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no item 6 deste Edital, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das **“PROPOSTA TÉCNICAS”** e **“PROPOSTA DE PREÇOS”**

9.10 – Abertas as **“PROPOSTAS TÉCNICAS”**, a CPL suspenderá a sessão para conferência da CPL do atendimento das exigências do edital, **e encaminhará as mesmas ao Gabinete Executivo** para que realize a análise técnica e julgamento de forma objetiva das Propostas das propostas técnicas, em conformidade com o **item 9, subitem 9.6 a 9.16 do projeto Básico (ANEXO I)**, cujo resultado será divulgado na forma disposta no item 2, subitem 2.1 do edital.

9.11 – **Todos os licitantes, CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS, poderão ser convocados pela CPL a manifestar renúncia expressa ao direito de recorrer ao resultado do julgamento da proposta técnica.** Desta forma, comprovada a manifestação de todos os participantes, a CPL comunicará nos termos **item 2, subitem 2.2 do Edital** nova sessão para a abertura dos envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** dos licitantes classificados.

9.12 – Caso contrário somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de **“PROPOSTA DE PREÇOS”** dos licitantes classificados.

9.13 – As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no item **10 do Projeto Básico**, ficarão classificados para a fase de análise e julgamento das **“PROPOSTA DE PREÇOS”**.

9.14 – Abertas as **“PROPOSTAS DE PREÇOS”**, a CPL suspenderá a sessão e encaminhará **as mesmas a Secretaria Municipal de Obras - SMO, para análise quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando as especificações



do objeto e regras contidas no item **10 do Projeto Básico**, cujo resultado será divulgado na forma disposta no item 2, subitem 2.2 do Edital

9.15 – A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, **DECLASSIFICARÁ** aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pela **Secretaria Municipal de Obras - SMO** conforme **ITEM 1** deste Edital;
- b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;
- c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- e) Tenham os preços manifestamente inexequíveis de acordo com o art. 48, inciso II e §1º, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações assim consideradas.

e.1) Considera-se manifestamente inexequível, no caso de **licitação do tipo MENOR PREÇO**, a proposta cujo valor global seja **inferior a 70% (setenta por cento)** do menor dos seguintes valores:

Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria Municipal de Obras – SMO.

e.2) As licitantes detentoras de propostas consideradas inexequíveis, cujo valor global da proposta for inferior a **80% (oitenta por cento)** do menor valor a que se refere a alínea “e.1.1”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante da alínea “e.1” e o valor da correspondente proposta.

e.3) Será facultado ao licitante o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação, conforme parâmetros estabelecidos na nota explicativa abaixo:

(NOTA EXPLICATIVA: Conforme entendimento do TCU, a desclassificação não deve ser automática em tal situação: “o critério para aferição de inexequibilidade de preço definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo à administração exigir que o licitante comprove a efetiva capacidade de executar os serviços, no preço oferecido, assegurado o alcance do objetivo da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa, e, por consequência, do interesse público, bem tutelado pelo procedimento licitatório” - Acórdão nº 141/2008 – Plenário).

As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.

9.16 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.17 – Os envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Os licitantes poderão interpor recursos contra os atos e decisões praticados pela Administração, conforme disposto no art. 109, da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA
PÚBLICA



10.2 – Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos, em formato de petição e devidamente identificados, ao **protocolo da CPL**, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário das **08h:00min às 14h:00min**.

10.3 – **Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo previsto no artigo 109, incisos I, alíneas “a” a “f” c/c §3º, da Lei nº 8666/93, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.**

10.4 – **O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos do indicado no item 2.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.**

10.5 - Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá protocolizar pedido por escrito e devidamente identificado, com assinatura reconhecida em cartório competente, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00hrs as 14:00hrs.

10.5.1 – **Os interessados em cópias impressas, deverão efetuar o pagamento de taxa correspondente aos custos da reprografia, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), o qual será expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças – SEPF.**

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do **item 2, subitem 2.2**, para fins de prazo para interposição de recurso.

11.2 – Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município de Boa Vista.

12.2 – Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta, sem prejuízo no disposto no **item 17** deste Edital.

12.3 – Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

12.4 – A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79, I, da Lei 8.666/93.

12.5 – Na hipótese de inadimplência contratual, a **CONTRATANTE** poderá convocar a proponente da licitação que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem à empresa contratada.

12.6 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;

12.7 – Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

12.7.1 Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro, sob pena das sanções legais;

12.7.2 Manter preposto em Boa Vista-RR aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e telefones para contato;

12.7.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;



12.7.4 Informar à fiscalização, juntamente com a indicação do preposto, um e-mail e contato telefônico disponível para envio de arquivos para plotagem e contatos para dúvidas quanto ao objeto contratado, quando necessário.

12.7.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratante em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por seus colaboradores quando da execução dos serviços, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.7.6 Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz;

12.7.7 Garantir que seus funcionários e colaboradores observem as obrigações constantes deste instrumento e as orientações da contratante.

12.7.8 Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste instrumento e em seus anexos quando do fornecimento e prestação dos serviços;

12.7.9 Atender as solicitações do Fiscal do contrato no que tange a refazer as atividades consideradas insatisfatórias;

12.7.10 Não suspender os serviços, mesmo estando pendente o pagamento da fatura, decorrente de qualquer divergência no faturamento ou vencimento, ressalvados os casos de fortuito ou de força maior, justificados e aceitos pela Administração;

12.7.11 Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições; e

12.7.12 Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital.

12.7.13 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contratuais;

12.7.14 Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas, necessários à execução dos respectivos serviços demandados;

12.7.15 Dar ciência a contratante, por meio da FISCALIZAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

12.7.16 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

12.7.17 Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários e colaboradores, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc.;

12.7.18 Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do contrato ou em conexão ou contingência.

12.7.19 Declarar, para todos os efeitos legais, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, colaboradores e/ou prepostos junto a Prefeitura de Boa Vista-RR.

12.7.20 Assumir responsabilidades previstas na lei ou no contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto, sendo que a ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA;

12.7.21 Comprometer-se a não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;

12.7.22 Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações da FISCALIZAÇÃO;

12.7.23 Submeter-se às normas e condições baixadas pelo CONTRATANTE, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados;

12.7.24 Exercer as demais obrigações previstas no instrumento contratual.

12.7.25 Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43, da Portaria Interministerial n. 424/2016;



12.7.26 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

12.8 – Da obrigação da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666/93;
- b) Liberar o local do serviço e permitir o acesso dos empregados/colaboradores da CONTRATADA para sua execução;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato a ser firmado, bem como o custeio de eventuais taxas necessárias a aprovação de todos os licenciamentos requeridos;
- e) Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documento de cobrança.
- f) Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- g) Permitir o livre acesso aos servidores do órgão CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- h) Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado;
- i) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- j) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Décima Terceira do Projeto Básico;

13 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

13.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de Junho de 2018,

13.2 Os prazos de execução passarão a contar **24 horas**, após a assinatura da ordem de serviço pela CONTRATADA,

13.3 Os prazos de execução dos projetos/serviços serão interrompidos quando estes forem enviados à CONTRATANTE para análise voltando a contar **24 horas** após ao reenvio à CONTRATADA para conserto/adequação/continuidade dos trabalhos. Serão realizadas reuniões DURANTE a execução dos serviços de desenvolvimento dos projetos para dirimir dúvidas, aferir a velocidade dos trabalhos e eventuais intervenções,

13.4 A vigência do contrato será de **12 meses**, a contar da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93,

13.5 Demais Obrigações constantes no Projeto Básico item 12.



14 – DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA com base na descrição dos serviços contratados.

14.2 O pagamento será efetuado após o efetivo recebimento dos projetos/serviços COMPATIBILIZADOS.

14.3 O prazo para pagamento será de, no máximo 30 dias, contados do recebimento da fatura, com toda documentação necessária por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

14.4 Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

14.5 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO comunicará formalmente os fatos a CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente em eventual fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último faturamento.

14.6 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14.7 Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização.

14.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I= Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

14.9 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14.10 Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização.

15 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado através de Portaria expedida pela Secretária Municipal da pasta, os quais representarão a Prefeitura Municipal de Boa Vista perante a CONTRATADA.



15.2 – Serão emitidos pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;

15.3 – Em caso de toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto no Projeto Básico, tais como, eventuais descumprimentos durante a vigência da prestação dos serviços, a doravante CONTRATADA será imediatamente notificada por escrito, para que corrija determinadas pendências num prazo fixado na citada notificação;

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1 – O objeto desta licitação será recebido de acordo com o disposto no art. 73, inc. I e § 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

17 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO:

17.1 – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumento contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme as penalidades previstas no **Item 14, do Projeto Básico (ANEXO I)** deste Edital.

17.2 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

17.3 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Projeto Básico e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes por meio dos endereços eletrônicos <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> (site da Prefeitura de Boa Vista – Portal da Transparência), e/ou mediante solicitação através do e-mail: tomadeprecoconcorrancia@gmail.com.

18.2 – A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, conseqüentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

18.3 – É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 – Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;

18.5 – *A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 6.1.2 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Boa Vista/RR, durante toda execução do contrato.*

18.6 – O Município de Boa Vista reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.

18.7 – O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA
PÚBLICA



18.8 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade de serviço da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

18.9 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.

18.10 – A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

18.11 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.12 – Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

18.13 – A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital pelo telefone (95) 3621-1748/1756, ou pelo endereço eletrônico: tomadadeprecoconcorrencia@gmail.com, ou em sua sala, localizada no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – São Francisco, Boa Vista-RR, no horário de expediente do Município (horário de expediente das 08h:00min as 14 h:00min).

18.14 – Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista, Roraima, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento Convocatório.

Boa Vista-RR, 02 de junho de 2022.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Lairto Estevão de Lima Silva
Presidente da CPL



**ANEXO I
PROJETO BÁSICO Nº 05/2022**

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos este Projeto Básico para que seja realizada a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, para execução dos **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**, do tipo técnica e preço em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.2 Foi a fim de assegurar a garantia do interesse público que o constituinte estabeleceu a obrigatoriedade de licitar, com a observância dos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, para todo serviço – inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração.

1.3 Visa, ainda, possibilitar a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução, através de orçamento detalhado, fundamentado em quantitativos propriamente avaliados.

1.4 Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nas demandas de convênios pactuados com diversos órgãos federais e recursos próprios do município de Boa Vista-RR, em especial a SMEC-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, cujos projetos precisam ser elaborados, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica para a mencionada contratação.

1.5 O serviço ora proposto será executado em conformidade com as especificações constantes neste instrumento como seguinte enquadramento:

- a) Serviço de engenharia;
- b) Execução indireta;
- c) Empreitada por preço unitário;

1.6 Modalidade Concorrência Pública – Técnica e Preço (Art. 45, § 1º, inciso III, e Art.10, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores).

2. Do Objeto

2.1 O presente instrumento tem por objeto disciplinar as condições básicas que nortearão a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**.

3. DA FINALIDADE

3.1 Contratar empresa especializada para desenvolver projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia, visando a apresentação e aprovação junto aos órgãos ministeriais e atendimento de cláusulas suspensivas dos convênios, de modo a trazer agilidade, rapidez, precisão, minúcias de detalhes com os diversos projetos, por um período de 12 meses.

3.2 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnico profissionais na área de engenharia e arquitetura faz-se necessário quando se considera que o PREFEITURA DE BOA VISTA, principalmente a SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, necessitam dos projetos aprovados junto aos órgãos ministeriais em tempo determinado, para atendimento das cláusulas suspensivas, e que requerem a elaboração desde a concepção, sondagem do terreno, levantamento planialtimétrico do terreno ou da área de implantação, deslocamento de equipes, levantamentos de campo, partir para a elaboração dos projetos de arquitetura, complementares,



orçamento e memoriais descritivos e especificações técnicas, de forma que a PREFEITURA DE BOA VISTA consiga aprovar esses projetos em tempo hábil contratual e aplicar todos os recursos federais e recursos próprios e as secretarias municipais, em especial a SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, dispõe de uma equipe técnica limitada, com maioria dos servidores difusos em suas competências, exigindo uma sequência de elaboração de projetos em divisão de vários profissionais, por etapas e que consome muito tempo, e ainda, não há recursos tecnológicos modernos para a aplicação da máxima eficiência de softwares e equipamentos para dar celeridade na elaboração dos projetos, o que exige vários meses na elaboração de projetos, ainda, há uma demanda expressiva de projetos de outras secretarias que o Departamento de Arquitetura e Engenharia fica de sobremaneira sobrecarregado e insuficiente para desenvolver todos os projetos necessários à aprovação dos convênios, para posteriormente, a execução das obras, reformas, ampliações e adaptações bem como para acompanhar de forma efetiva o desenvolvimento de suas etapas em prazos compatíveis com o planejamento da SMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, sendo imperativo a execução de projetos precisos, otimizados tecnicamente e executados com celeridade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária será informada no momento da formalização do contrato, conforme disposto no artigo 15, do Decreto nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

5. DOS CUSTOS

5.1 Para viabilizar a avaliação do custo, estima-se o valor de **R\$ 8.532.660,00 (oito milhões quinhentos e trinta e dois mil e seiscentos e setenta reais)** conforme ANEXO I deste Projeto Básico, sendo o valor obtido através de pesquisa de mercado realizado pela Administração pública, e editais e ARP publicados, e apresentado neste anexo considerado pela(s) licitante(s) como preço máximo, no momento da elaboração de sua proposta comercial, já estando incluso no valor apresentado, a incidência do BDI referente aos custos indiretos, lucros e tributos sobre o faturamento de cada serviço.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES

6.1 O serviço prestado pela CONTRATADA, decorrente da contratação do objeto deste projeto, subsidiará a elaboração de Projeto Básico para as reformas, ampliações e novas construções com fins de aprovação do projeto e retirada das cláusulas suspensivas dos convênios firmados no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA- RR, compreendendo a elaboração dos projetos e dos seguintes serviços técnicos:

- a Compatibilização e coordenação de projetos
- b Projeto executivo de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes, compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos)
- c Projeto de acessibilidade
- d Projeto de rede logica
- e Projeto de instalações mecânicas (ar-condicionado)
- f Projeto de instalações elétricas baixa tensão
- g Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico
- h Projeto de instalações hidro sanitárias
- i Projeto de instalações dos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.
- j Projeto de instalações de águas pluviais
- k Projeto estrutural de concreto armado
- l Projeto de fundações profundas
- m Execução de estudos geotécnicos sondagem



- n Projeto de estrutura metálicas
 - o Projeto de terraplenagem
 - p Projeto de subestação
 - q Projeto de gases
 - r Levantamento topográfico
 - s Projeto de terraplenagem
 - t Projeto de rede de drenagem de águas pluviais
 - u Especificações técnicas e peça orçamentaria com cronograma, composições, curva ABC, estudos de viabilidade, orçamentos resumo e quadro de composição do investimento.
- 6.2 Maiores especificações de cada serviço relacionado no item anterior estão indicadas no ANEXO A deste instrumento.
- 6.3 Todos os projetos e serviços técnicos deverão ser entregues no formato DIGITAL, nas seguintes extensões:
- a. Projetos Gráficos: .DWG (AUTOCAD) ou outro formato previamente acordado com a Fiscalização;
 - b. Serviços técnicos: Textos em .DOC (WORD) e planilhas em .XLS (EXCEL) ou em outra desde que previamente autorizada pela Fiscalização.
- 6.4 Todas as pranchas componentes da parte gráfica do objeto contratado, bem como a apresentação de todas as outras peças entregues em Word e Excel também deverão ser entregues em .PDF, nas escalas indicadas em prancha, no caso dos desenhos.
- 6.5 Para o desenvolvimento do serviço de cadastramento físico em campo para consubstanciar a elaboração de orçamentos e as build em horário diferente do horário de trabalho da Prefeitura de Boa Vista-RR deverá ser solicitado à FISCALIZAÇÃO por parte da CONTRATADA acesso às dependências do local.
- 6.6 Poderá ser solicitada a elaboração de um ou mais projetos/serviços técnicos em cada momento. O conjunto de serviços contratado por vez deverá ser dotado de COORDENAÇÃO e COMPATIBILIZAÇÃO.
- 6.7 Os serviços serão executados sob demanda, estes serão devidamente solicitados por meio de O.S. (Ordem de Serviço), no momento oportuno de cada demanda após formalização de Contrato.
- 6.8 As Ordens de Serviço serão emitidas, de forma individual, para cada item de serviço ou projeto constante do contrato, com as quantidades demandadas, também individualmente.
- 6.9 Cada projeto solicitado deverá conter todos os elementos necessários e indispensáveis à compreensão e execução dos serviços (cortes, vistas, detalhes, quantitativo de materiais e/ou lista de materiais conforme discricionariedade da CONTRATANTE).
- 6.10 Cada projeto entregue deverá ser acompanhado com seu orçamento respectivo, especificações e ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, desenhos e documentos complementares quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 6.11 O orçamento incluirá a planilha de quantidades, custos unitários e totais com referência de cada item, conforme apresentado no ANEXO VI deste instrumento.
- 6.12 Deverá ser apresentada uma declaração de compatibilidade para cada orçamento contratado. Esta declaração deverá afirmar a compatibilidade do orçamento apresentado com os preços do SINAPI do mês de referência aplicado, bem como a indicação de referência com qualquer outra tabela referência de custos. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações nesta declaração:
- a. Identificação do título do serviço orçado, o qual deverá ser o mesmo apresentado na Planilha orçamentária;
 - b. Identificação do Profissional responsável, bem como a indicação do nº da ART de responsabilidade pela elaboração do orçamento;
 - c. Identificação da(s) planilha(s) referência(s) utilizadas, com ou sem desoneração da folha de pagamento;
- 6.13 Os serviços técnicos e/ou projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados pelo Conselho Competente, os quais serão responsáveis tecnicamente pelo serviço executado, sendo



obrigatória a apresentação de ART ou RRT de cada serviço por profissional legalmente habilitado, com registro no CREA e/ou CAU.

6.14 Os projetos executivos de arquitetura e urbanismo deverão ser submetidos preliminarmente a Secretaria demandante, para que assim, após a devida aprovação, realizar a execução dos projetos complementares, quando solicitados.

6.15 É de total responsabilidade e ônus da CONTRATADA, entregar os projetos e/ou serviços técnicos aprovados e/ou registrados pelas entidades/órgãos responsáveis, tais como CREA, CAU, Corpo de Bombeiros, Prefeitura, FEMARH, Órgãos municipais de meio ambiente, etc., ficando ao encargo da CONTRATANTE o custo das taxas referentes a estas aprovações;

6.16 Caso haja qualquer necessidade de realizar modificações em algum projeto, por motivos técnicos, essas mudanças deverão ser submetidas à análise técnica da Secretaria demandante.

6.17 Caso seja constatado pela CONTRATANTE que existe a necessidade, durante a execução ou após a entrega dos serviços de execução de projetos e serviços, de incremento de área de até no máximo 5% na área projetada ou levantada, este aumento será abarcado pela CONTRATADA e, acima deste percentual será considerado como área adicional na integralidade que deverá ser remunerada seguindo os preços contratados.

6.18 Durante a execução dos serviços, as melhorias sugeridas pela CONTRATADA serão relacionadas em um anteprojeto e deverão ser objeto de discussão e debate junto a Secretaria demandante em conjunto com outros Departamentos, a fim de melhor definir os parâmetros desejados de acabamento dos projetos da forma que melhor convenha.

6.19 As modificações deverão ser devidamente registradas pelos seus responsáveis nos conselhos profissionais bem como nos órgãos licenciadores.

6.20 A CONTRATADA deverá autorizar, POR ESCRITO E SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, eventuais alterações posteriores nos projetos ou em obras deles decorrentes, permanecendo seus direitos de autoria.

6.21 Ficará convencionado em contrato, nos termos do art. 111 da Lei n. 8.666/93, a cessão de direitos patrimoniais de todo objeto decorrente da presente contratação, podendo a Administração Municipal modificá-los e/ou reproduzi-los conforme sua conveniência, respeitando, sempre, os normativos vigentes no Brasil.

6.22 Os projetos/serviços técnicos deverão ser executados com respeito aos normativos vigentes no Brasil, bem como outras normas disciplinadores de âmbito estadual e municipal que estejam intrinsecamente ligados a eles.

6.23 A Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, não disponibilizará nenhum tipo de insumo para a realização dos serviços, sendo obrigação da CONTRATADA a disponibilização de materiais e equipamentos para a realização dos serviços em escritório próprio, previamente indicado à FISCALIZAÇÃO sua localização.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá:

a. Manter preposto em Boa Vista-RR aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e telefones para contato;

b. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

c. Informar à fiscalização, juntamente com a indicação do preposto, um e-mail e contato telefônico disponível para envio de arquivos para plotagem e contatos para dúvidas quanto ao objeto contratado, quando necessário.

d. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratante em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por seus colaboradores quando da execução dos serviços, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



- e. Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz;
- f. Garantir que seus funcionários e colaboradores observem as obrigações constantes deste instrumento e as orientações da contratante.
- g. Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste instrumento e em seus anexos quando do fornecimento e prestação dos serviços;
- h. Atender as solicitações do Fiscal do contrato no que tange a refazer as atividades consideradas insatisfatórias;
- i. Não suspender os serviços, mesmo estando pendente o pagamento da fatura, decorrente de qualquer divergência no faturamento ou vencimento, ressalvados os casos de fortuito ou de força maior, justificados e aceitos pela Administração;
- j. Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições; e
- k. Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital.
- l. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contratuais;
- m. Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas, necessários à execução dos respectivos serviços demandados;
- n. Dar ciência a contratante, por meio da FISCALIZAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- o. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- p. Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários e colaboradores, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc.;
- q. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do contrato ou em conexão ou contingência.
- r. Declarar, para todos os efeitos legais, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, colaboradores e/ou prepostos junto a Prefeitura de Boa Vista-RR.
- s. Assumir responsabilidades previstas na lei ou no contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto, sendo que a ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA;
- t. Comprometer-se a não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;
- u. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações da FISCALIZAÇÃO;
- v. Submeter-se às normas e condições baixadas pelo CONTRATANTE, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados;
- w. Exercer as demais obrigações previstas no instrumento contratual.
- 7.2 São expressamente vedadas a CONTRATADA:**
- a.** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE e
- b.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.
- 7.3 Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:**
- a)** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8666/93;



- b) Liberar o local do serviço e permitir o acesso dos empregados/colaboradores da CONTRATADA para sua execução;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução do contrato a ser firmado, bem como o custeio de eventuais taxas necessárias a aprovação de **todos** os licenciamentos requeridos;
- e) Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documento de cobrança.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Deverão ser observadas as exigências contidas no item - Habilitação, do Edital.

8.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 As licitantes deverão apresentar:

- a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE.
- b. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA e/ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do Subitem 8.3.1, alínea “a”, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela LICITANTE.
- c. A licitante deverá apresentar a relação da **Equipe Técnica** que efetivamente realizará os serviços, com a indicação nominal de todos os profissionais, suas qualificações técnicas, assim como a declaração formal de disponibilidade para o cumprimento do objeto dentro do prazo estabelecido, de acordo com o previsto no §6º do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.
- d. Comprovação da LICITANTE de possuir na data da apresentação dos ENVELOPES, Engenheiro (s) civil (is), Arquiteto (s), Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico ou modalidades equivalentes, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93, a seguir relacionados:
- Elaboração de Projeto Executivo de arquitetura e Urbanismo;
 - Elaboração de Projetos Executivos Complementares (Hidráulico, Sanitário, Elétrico, Telefônico, Rede Lógica, SPDA e Elétrico)
 - Elaboração de Projeto Executivo de Instalações mecânicas;
 - Elaboração de Projeto Executivo de Estrutura de concreto Armado e Fundações;
 - Elaboração de Projeto Executivo de Estrutura Metálica;
 - Serviço de Sondagem tipo SPT;
 - Elaboração de Projeto Executivo de Prevenção e combate a incêndio e pânico.
- e. A comprovação do vínculo profissional far-se-á com a apresentação de declaração pela licitante de que os profissionais indicados integrarão o seu quadro de profissionais, como responsáveis técnicos, caso venha sagrar-se vencedora do certame, acompanhada de atesto/ciência dos profissionais.
- e.1. O(s) Profissional(i)s indicado(s) pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica deverá(ão) participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-a a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme previsto no §10, do artigo 30, da Lei nº 8666/93.
- f. Para comprovação da qualificação **técnico-profissional**, deverá constar, para cada tipo de projeto, pelo menos 1 (um) atestado. Os profissionais detentores dos acervos/equipe técnica no ANEXO VII, deverão possuir a atribuição compatível com o mesmo conforme estabelecidos nas **resoluções 51 CAU e 218 CREA/CONFEA**.



g. Deverá ser apresentado pelo menos um atestado da experiência conjunta da equipe técnica (engenheiro civil, engenheiro eletricista, engenheiro mecânico e arquiteto) na plataforma BIM (Building Information Modeling), Serão aceitos atestados múltiplos da equipe para compor a lista dos serviços, porém os mesmos devem contemplar a equipe técnica apresentado no ANEXO VII e deixar claro o uso da **plataforma BIM**. Se justifica a utilização da plataforma BIM, desde a concepção dos projetos bem como a orçamentação, de forma a interligar todas essas etapas, do início do processo até a sua conclusão, com os principais benefícios: aumento de produtividade, qualidade e sustentabilidade nos projetos, minimização de erros humanos na fase de desenvolvimento e principalmente redução de aditivos durante a execução da obra, estando em consonância com o decreto nº 10.306/2020 e a lei nº 14.133 art. 19 §3º.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Poderá em sede de diligência, ser exigida a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, nos termos do artigo 31, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

b) Deverão ser observadas as demais exigências contidas no item - Habilitação, do Edital.

8.5 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Deverão ser observadas as exigências contidas no item - Habilitação, do Edital

8.6 OUTROS DOCUMENTOS

a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Edital.

9 DO PLANO DE LICITAÇÃO

9.1 Somente uma pessoa jurídica poderá ser CONTRATADA para executar o objeto deste instrumento;

9.2 Os licitantes deverão apresentar suas propostas na forma do ANEXO II deste projeto.

9.3 A definição de qual licitante será o vencedor do certame se dará pelo critério de TÉCNICA E PREÇO;

9.4 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As condições de habilitação técnica, apresentação da proposta técnica, de preço e classificação estão definidas nos ANEXOS II, III, IV e V deste projeto.

9.5 As empresas que se habilitarem a participar da segunda fase (proposta técnica e de preços) passarão pelos critérios abaixo descritos.

9.6 DA PROPOSTA TÉCNICA

9.7 A Proposta Técnica deverá ser avaliada e devidamente pontuada de forma objetiva de acordo com as exigências constantes neste Projeto Básico, critérios aqui definidos e demonstrados nos ANEXOS II, III, IV e V.

9.8 A Proposta Técnica não poderá, sob pena de desclassificação, conter nenhuma informação financeira relativa à oferta apresentada pela licitante.

9.9 Para efeito de classificação das propostas técnicas a administração utilizará a tabela do ANEXO III – Tabela de Pontuação Técnica, a qual indicará a pontuação a ser obtida nos projetos e serviços com acervos e as quantidades máximas para cada item a ser apresentado. A “quantidade máxima permitida” aqui referida diz respeito a soma de acervos de cada modalidade e a “quantidade mínima exigida” diz respeito tão somente que o licitante deverá apresentar pelo menos 1 (um) acervo válido. A pontuação mínima para cada serviço será de 01 ponto por acervo válido apresentado, sendo a pontuação máxima para cada serviço de 04 pontos, devendo ser apresentado pelo menos um projeto de cada modalidade como estabelecido no ANEXO III.

9.10 Desde já fica esclarecido que a tabela de Pontuação Técnica levará em consideração a QUANTIDADE DE PROJETOS com acervos válidos apresentados para cada serviço e não a quantidade de área por projetos com acervo válidos.

9.11 Deverá ser apresentado pelo menos um acervo para cada tipo de projeto, A não apresentação de pelo menos um acervo para cada modalidade de projeto implicará na desclassificação do licitante.



9.12 O ANEXO III consta a relação de projetos e serviços técnicos a serem apresentados para se obter a pontuação técnica.

9.13 Os projetos a serem apresentados na tabela do ANEXO III, deverão obrigatoriamente corresponder aos profissionais apresentados como da equipe técnica no ANEXO VII.

9.14 Os projetos elencados na tabela do ANEXO III deverão obrigatoriamente vir acompanhados das respectivas CAT's e ACT's para análise técnica, e comprovação das mesmas para serem considerados APTOS, sob pena imediata de não aceitação do(s) respectivo(s) projeto(s).

9.15 O preenchimento dos ANEXO V é de exclusividade da administração.

9.16 Uma vez apurada a pontuação de cada item da tabela do ANEXO III, ser-lhe-á atribuído um índice de avaliação obtido a partir da análise comparativa das pontuações obtidas por todas as empresas participantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

A = pontuação da licitante no quesito técnica por acervo.

B = maior pontuação obtida entre as licitantes no quesito técnica por item

C = Índice da proposta técnica da licitante para cada projeto obtido por A/B

1.1. Será atribuído à técnica peso 7 obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

D = C x 7, sendo:

D = avaliação da licitante no quesito técnica por projeto

1.2. O somatório de todos os pontos da avaliação técnica (E) será dividido pela quantidade de projeto/serviços técnicos para se obter a pontuação técnica PT

PT = E / 24

PT = pontuação técnica

10 DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A planilha do ANEXO IV é de exclusividade da administração.

10.2 A planilha será preenchida conforme os valores informados por cada licitante na planilha de custo ANEXO I.

10.3 Ao custo da proposta de preços será atribuído um índice de avaliação, obtido a partir da análise comparativa do custo das propostas financeiras apresentadas por todas as empresas participantes deste certame, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

G = preço unitário da licitante por projeto

H = menor valor unitário apresentado pelas licitantes por projeto

I = Índice da proposta de preços por projeto

10.3.3 Será atribuído ao preço peso 3 obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

J = I x 3, sendo:

J = avaliação da licitante no quesito preço por projeto

10.4 O somatório de todos os pontos da proposta de preços (K) será dividido pela quantidade de projeto/serviços técnicos precificados para se obter a pontuação da proposta de preços PP

PT = SPT / 24

PT = pontuação da proposta de preços

11 DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Justifica-se a adoção dos pesos 7 (sete) para técnica e 3 (três) para preço, tendo em vista de que o presente processo trata de serviços de natureza técnica e/ou intelectual.

11.2 A Pontuação Final da Técnica e Preço - PF será obtida pelo somatório da pontuação técnica - PT e da proposta de preços - PP, sendo:

PF = PT + PP

PF = pontuação final

11.3 Será considerada e declarada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação na PROPOSTA FINAL da licitação.

11.4 Caso haja empate de PF = PROPOSTA FINAL entre duas ou mais participantes, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:



1º) o disposto no Art. 3º, §2º da Lei 8.666/93;

2º) será feito o recálculo de todas as avaliações, utilizando-se 5 (cinco) casas decimais;

3º) a maior nota técnica.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos, bem como não atenderem aos critérios de exequibilidade estabelecidos no art. 48 da Lei 8.666/93.

11.6 Será divulgado na tabela ANEXO V o resultado da PONTUAÇÃO FINAL de todas as empresas concorrentes deste certame, onde estará claramente divulgado o nome da empresa vencedora.

12 DOS PRAZOS

12.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação da CONTRATANTE, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de junho de 2018.

12.2 A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

12.3 Os prazos de execução passarão a contar vinte e quatro horas, após a assinatura da ordem de serviço pela CONTRATADA.

12.4 Os prazos de execução dos projetos/serviços serão interrompidos quando estes forem enviados à CONTRATANTE para análise voltando a contar 24 horas após ao reenvio à CONTRATADA para conserto/adequação/continuidade dos trabalhos. Serão realizadas reuniões DURANTE a execução dos serviços de desenvolvimento dos projetos para dirimir dúvidas, aferir a velocidade dos trabalhos e eventuais intervenções.

12.5 Todas as movimentações de entrega à FISCALIZAÇÃO para análise, bem como a devolução deste conteúdo para eventuais correções e/ou continuidade deverão ser formalizadas através de comunicação por escrito entre as partes.

12.6 Os projetos de arquitetura devem ser entregues com até no máximo 15 dias para seguir para aprovação na secretaria competente, depois de devidamente aprovado começa a contar o prazo para os projetos complementares e atendidos os prazos dos complementares descritos abaixo, começa-se a contar o prazo do orçamento não podendo este último ultrapassar o prazo máximo de 20 dias e o projeto em sua totalidade não pode ultrapassar 50 dias.

12.7 Os prazos de execução dos projetos e levantamentos juntamente com o número máximo de reuniões são:

Compatibilização e coordenação de projetos

Até 300,0m ² -----	7 dias úteis/1 Reunião
De 301m ² a 600m ² -----	12 dias úteis/ 2 Reuniões
De 601m ² a 1500m ² -----	11 dias úteis/3 Reuniões

Projeto executivo de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes, compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos).

Até 300,0m ² -----	5 dias úteis/1 Reunião
De 301m ² a 600m ² -----	13 dias úteis/ 2Reuniões
De 600m ² a 1700m ² -----	15 dias úteis/3Reuniões

Projeto de acessibilidade

Até 300,0m ² -----	6 dias úteis/2 Reunião
De 301m ² a 600m ² -----	15 dias úteis/ 3Reuniões



De 600m²a 1700m²-----20dias úteis/4 Reuniões

Projeto de rede logica

Até 300,0m² -----6 dias úteis/1 Reunião
De 301m² a 600m²-----15 dias úteis/ 3Reuniões
De 600m²a 1700m²-----20dias úteis/4 Reuniões

Projeto de rede telefônica

Até 300,0m² -----6 dias úteis/1 Reunião
De 301m² a 600m²-----15 dias úteis/ 3Reuniões
De 600m²a 1700m²-----20dias úteis/4 Reuniões

Projeto de instalações mecânicas (ar condicionado)

Até 300,0m² -----6 dias úteis/1 Reunião
De 301m² a 600m²-----15 dias úteis/ 3Reuniões
De 600m²a 1700m²-----20dias úteis/4 Reuniões

Projeto de instalações elétricas baixa tensão

Até 300,0m² -----7 dias úteis/1 Reunião
De 301m² a 600m²-----15 dias úteis/ 3Reuniões
De 600m²a 1700m²-----20dias úteis/4 Reuniões

Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico

Até 300,0m² -----5 dias úteis/1 Reunião
De 301m² a 600m²-----15 dias úteis/ 3Reuniões
De 600m²a 1700m²-----20dias úteis/4 Reuniões

Projeto de instalações hidrossanitários

Até 300,0m² -----5 dias úteis/1 Reunião
De 301m² a 600m²-----15 dias úteis/ 3Reuniões
De 600m²a 1700m²-----20dias úteis/4 Reuniões

Projeto de instalações dos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.

Até 300,0m² -----6 dias úteis/1 Reunião
De 301m² a 600m²-----15 dias úteis/ 3Reuniões
De 600m²a 1700m²-----20dias úteis/4 Reuniões

Projeto de instalações de águas pluviais

Até 300,0m² -----7 dias úteis/1 Reunião
De 301m² a 600m²----- 15 dias úteis/ 3Reuniões
De 600m²a 1700m²-----20dias úteis/4 Reuniões

Projeto estrutural de concreto armado

Até 300,0m² -----7 dias úteis/1 Reunião
De 301m² a 600m²-----15 dias úteis/ 3Reuniões
De 600m²a 1700m²-----20dias úteis/4 Reuniões

Projeto de fundações





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA
PÚBLICA



Até 300,0m² -----7 dias úteis/1 Reunião
De 301m² a 600m²-----15 dias úteis/ 3Reuniões
De 600m²a 1700m²-----20dias úteis/4 Reuniões

Serviço de Sondagem tipo SPT, contendo Laudo, desenho de locação dos furos, memorial com características do solo e memorial com perfil geológico do terreno. ART/RRT

Até 300,0m² -----7 dias úteis/1 Reunião
De 301m² a 600m²-----15 dias úteis/ 3Reuniões
De 600m²a 1700m²-----20dias úteis/4 Reuniões

Projeto de estrutura metálicas

Até 300,0m² -----7 dias úteis/1 Reunião
De 301m² a 600m²----- 15 dias úteis/ 3Reuniões
De 600m²a 1700m²-----20dias úteis/4 Reuniões

Projeto de terraplenagem

Até 300,0m² -----6 dias úteis/1 Reunião
De 301m² a 600m²-----9 dias úteis/ 2Reuniões
De 600m² a 1700m² -----15 dias úteis/3 Reuniões

Projeto de subestação

Até 112Kva -----13 dias úteis/1 Reunião
De 113 Kva a 600 Kva -----20 dias úteis/ 2Reuniões

Projeto de gases

Até 300,0m² -----7 dias úteis/1 Reunião
De 301m² a 600m²----- 15 dias úteis/ 3Reuniões
De 600m²a 1700m²-----20dias úteis/4 Reuniões

Levantamento topográfico

Até 300,0m² -----6 dias úteis/1 Reunião
De 301m² a 600m²-----15 dias úteis/ 3Reuniões
De 600m²a 1700m²-----20dias úteis/4 Reuniões

Projeto de rede de drenagem de águas pluviais

Até 300,0m² -----6 dias úteis/1 Reunião
De 301m² a 600m²-----15 dias úteis/ 3Reuniões
De 600m²a 1700m²-----20dias úteis/4 Reuniões

Projeto de irrigação

Até	300,0m ²	-----6	dias	úteis/1	Reunião
De	301m ²	a	600m ² -----15	dias	úteis/ 3Reuniões
De	600m ² a 1700m ² -----	20dias	úteis/4	Reuniões	

Especificações técnicas e peça orçamentaria com cronograma, composições, curva ABC, estudos de viabilidade, orçamentos resumo e quadro de composição do investimento.

Até 300,0m² -----9 dias úteis/1 Reunião
De 301m² a 600m²-----15 dias úteis/ 3Reuniões
De 600m²a 1700m²-----20dias úteis/4 Reuniões

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC para fins de licenciamento ambiental

Até	300,0m ²	-----11	dias	úteis/1	Reunião
De	301m ²	a	600m ² -----15	dias	úteis/ 3Reuniões
De	600m ² a 1700m ² -----	20dias	úteis/4	Reuniões	

Comissão Permanente de Licitação-CPL | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco | Contato: (95) 3621-1756

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIRTO ESTEVAO DE LIMA SILVA EM 02/06/2022 14:21:15

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART, 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadeao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7813A2FB





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA
PÚBLICA



Elaboração de orçamento completo: levantamento de quantidades com memória de cálculo, precificação, cronograma físico-financeiro, especificações.

Até 300,0m² -----11 dias úteis/1 Reunião
De 301m² a 600m²-----18 dias úteis/ 2Reuniões
De 600m² a 1700m²-----20 dias úteis/3 Reuniões

Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Equipes para Sondagem, Topografia e/ou Levantamentos em locais acima de 100km (inclusive) de distancias da sede da prefeitura Municipal de Boa Vista.

Até 300,0m² -----11 dias úteis/1 Reunião
De 301m² a 600m²-----15 dias úteis/ 3Reuniões
De 600m²a 1700m²-----20dias úteis/4 Reuniões

12.8 Os prazos descritos anteriormente devem seguir o item 12.5 e 12.6.

12.9 Quando os serviços a serem executados necessitarem ser realizados em localidades do Interior, independentemente de qual seja, os prazos acima estipulados, serão acrescidos de cinco dias úteis nos serviços de:

- Cadastramento físico em campo para consubstanciar a elaboração de orçamentos;
- As built (cadastramento fidedigno das edificações);
- Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC para fins de licenciamento ambiental;

12.10 O prazo de execução será definido de acordo com a quantidade de serviços solicitados pelo contratante, podendo ser prorrogado através de justificativa técnica.

12.11 No prazo estipulado para elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC para fins de licenciamento ambiental e Projeto de proteção e combate à incêndio não está computado o tempo necessário para aprovação destes junto aos órgãos licenciadores.

12.12 O serviço Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC para fins de licenciamento ambiental e Projeto de proteção e combate à incêndio serão considerados recebidos definitivamente, na data de entrega devidamente aprovados nos órgãos correspondentes, ou, no caso de óbices de natureza administrativa, serão recebidos na data de entrega do documento oficial informando a negativa de protocolo ou declaração do impedimento da emissão da aprovação por ausência de alguma documentação, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE.

12.13 Caso exista algum impedimento de recebimento nos termos acima, o recebimento definitivo poderá ter prazo superior ao assinalado.

12.14 A emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo mencionado nos itens anteriores não exige a CONTRATADA de responder técnica e judicialmente por eventuais falhas que possam ocorrer devido a erros oriundos de serviços a ela contratados.

13 ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado através de portaria.

13.2 O CONTRATANTE efetuará o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA com base na descrição dos serviços contratados.

13.3 O pagamento será efetuado após o efetivo recebimento dos projetos/serviços COMPATIBILIZADOS.

13.4 O prazo para pagamento será de, no máximo 30 dias, contados do recebimento da fatura, com toda documentação necessária por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

13.5 Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

13.6 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO comunicará formalmente os fatos a CONTRATADA a fim de que seja feita a devolução do valor

Comissão Permanente de Licitação-CPL | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco | Contato: (95) 3621-1756

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIRTO ESTEVAO DE LIMA SILVA EM 02/06/2022 14:21:15

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7813A2FB



correspondente em eventual fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último faturamento.

13.7 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.8 Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização.

13.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

13.10 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

13.11 Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização.

14 DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

14.2 Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Boa Vista – RR e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos;
- d) Multas.

As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.



Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

14.3 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATADA em documento contemporâneo à sua ocorrência.

14.4 Solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

14.5 Vencido o prazo proposto e aceito pela CONTRATANTE, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

14.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ou cobrados judicialmente.

14.7 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado da CONTRATADA na forma disposta neste Projeto Básico será prontamente indeferido pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas em lei e no contrato.

14.8 A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

14.9 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.10 A aplicação das aludidas multas não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.11 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

14.12 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;



14.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

14.14 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização.

15.2 Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os Projetos fornecidos, as Normas e Recomendações estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), salvo referências em contrário e nos casos não previstos serão dirimidos pela FISCALIZAÇÃO.

15.3 A FISCALIZAÇÃO poderá suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

15.4 Qualquer dúvida quanto ao conteúdo deste projeto será dirimida pela FISCALIZAÇÃO

15.5 O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

15.6 É vedada a subcontratação, cedência ou transferência dos serviços da execução do objeto, a terceiro.

15.7 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

15.8 Fica vedada à participação na licitação de empresas reunidas em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Projeto Básico. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Obras infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Projeto Básico em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Boa Vista 26 de maio de 2022.

**GINO SÉRGIO DE SOUSA FALCÃO
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS – ADJUNTO**

OBS.: ESCLARECE-SE QUE O ORIGINAL DESTES ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADO AOS AUTOS.



ANEXO A DO PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

a) **Compatibilização e coordenação de projetos**

O serviço em tela consiste em acompanhar o cronograma de desenvolvimento dos projetos, assim como coordenar e distribuir as atividades das disciplinas de cada profissional da equipe técnica, além de ser responsável pela compatibilização das matérias.

b) **Projeto executivo de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes, compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos)**

O texto que apresenta o projeto solicitado esclarece o que se deseja contratar, qual seja, a elaboração de projeto arquitetônico em nível de execução inclusive fazer levantamentos cadastrais, com riqueza de detalhes e informações que guarneça quem for executar levantamentos, quantificações, precificações, orçamentos, projetos complementares das mais diversas especialidades e a execução da obra com as informações necessárias e de maneira abundante, que não necessite buscar outras fontes de informações que não o projeto arquitetônico com auxílio dos complementares para tomada de decisões precisas tanto na fase de projetos quanto na fase de execução da obra ou serviço.

Para que o que se busca seja alcançado, é necessário a sistemática e frequente troca de informações com o autor do projeto Arquitetônico e quem está executando o projeto Arquitetônico Executivo (CONTRATANTE/CONTRATADA) através de reuniões, troca de e-mails e qualquer outro meio existente. A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o rol de informações que deseja ser incluído no projeto executivo arquitetônico, ficando desde já acordado que na ausência desta comunicação, o mencionado projeto deverá ser COMPLETO com o máximo de informações possíveis nos seus vários elementos constitutivos como cortes, fachadas, vistas, detalhes, **compatibilizações de TODOS os projetos complementares existentes ou demandados à CONTRATADA**, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis da edificação, especificação de materiais a serem empregados na edificação, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos.

As informações fornecidas deverão constar de tabelas nas próprias plantas e efetuadas anotações quando necessárias, em letras de tamanho compatível com uma leitura fácil e compreensível ou segundo orientação da Fiscalização. Alerta-se que erros de levantamentos, quantificação ou outro de qualquer natureza, decorrentes de Projeto Arquitetônico Executivo mal executado que conduzam a estes erros, serão considerados de natureza gravíssima e poderão ser objeto do conserto do projeto, ressarcimentos, reparações e indenizações da CONTRATADA em favor da CONTRATANTE.

c) **Projeto estrutural (infraestrutura e superestrutura)**

Todos os serviços referentes a projetos de edificações deverão ser realizados com rigorosa observância dos desenhos, respectivos detalhes e obediência às prescrições e exigências do corpo técnico de Engenharia, bem como às Normas e condições da legislação vigente, obedecidas às diretrizes de economia de energia, estrutura favorecendo manutenções futuras, redução de eventual impacto ambiental e sustentabilidade. Os projetos deverão ser apresentados à CONTRATANTE para análise pelo corpo técnico conforme quadro de reuniões. Estes deverão ser detalhados, de forma a facilitar a leitura e sua execução na obra, com tantas pranchas de desenho quantas forem necessárias.

Após análise dos projetos pela Fiscalização, se a mesma julgar necessário, poderão solicitar complementos. Os projetos somente serão liberados pelos técnicos se estiverem acompanhados das respectivas ARTs.

A elaboração de todos os projetos obedecerá rigorosamente às normas construtivas da ABNT, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária, e dos demais órgãos competentes quando interferirem na sua execução. Quando da elaboração de projetos especiais, deverão ser seguidas as normas específicas para os mesmos, explicitada pela fiscalização. No caso de projeto de ampliação, apresentar a interligação à parte existente, obedecendo todas as condições anteriormente citadas. Os projetos complementares de



estrutura deverão estar harmonizados com o projeto de arquitetura, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas e considerando as facilidades de acesso para inspeção e manutenção das instalações de um modo geral. Todos os detalhes de um projeto que possam interferir em outro da mesma obra, deverão preferencialmente ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

A memória ou roteiro de cálculo deverá ser obrigatoriamente entregue anexa ao memorial descritivo, citando os processos e critérios adotados, referindo-se às normas técnicas e ao estabelecido nestas instruções. Detalhará todos os cálculos explicitamente, quando solicitado pelo contratante.

Todos os materiais e serviços deverão ser devidamente especificados no memorial descritivo, estipulando-se as condições mínimas aceitáveis de qualidade, indicando-se tipos, modelos, sem definição de marcas (conforme determina Decreto de Licitações e Contratos 8.666/93), e demais características técnicas, sendo escolhidos, de preferência, dentre os que não forem de fabricação exclusiva.

A relação de materiais e equipamentos (devidamente especificados) deverá ser apresentada anexa ao memorial descritivo e junto à prancha do projeto em questão. Os materiais e equipamentos deverão ser agrupados de maneira clara e precisa, com os correspondentes quantitativos e unidades de medição.

O memorial descritivo, quando solicitado pela Fiscalização, fará uma exposição geral do projeto, das partes que o compõem e dos princípios em que se baseou, apresentando, ainda, justificativa que evidencie o atendimento às exigências estabelecidas pelas respectivas normas técnicas e por estas instruções, explicará a solução apresentada evidenciando a sua compatibilidade com o projeto arquitetônico e com os demais projetos especializados e sua exequibilidade.

A apresentação gráfica dos projetos deverá ser desenvolvida em softwares, aplicativos das áreas de engenharia e arquitetura, entregues uma cópia em CD-ROM com extensão DWG ou DXF ou em qualquer outro meio acertado com a fiscalização. Deverão conter nos arquivos o projeto no modo model space e também o layout de cada prancha para impressão.

Os memoriais, relação e quantitativos de materiais e memórias de cálculo deverão ser apresentados em mídia digital tipo CD-ROM, compatível com o editor de texto e planilha eletrônica do Office do Windows.

PROJETO ESTRUTURAL

Os projetos deverão atender todas as normas técnicas vigentes, ressaltando-se as seguintes:

NBR 6118-03/2003 Projeto de Estruturas de Concreto Armado

NBR 14931-04/2004 -Execução de Estruturas de Concreto

NBR 6122-04/1996-Projeto e Execução de Fundações

NBR 9062-12/2001-Projeto de Estruturas de Concreto Armado Pré-moldado

NBR 7190-08/1997-Cálculo e Execução de Estruturas de Madeira

NBR 8800-04/1986-Projeto de Estruturas de Aço de Edifícios

NBR 6120-11/1980 -Cargas para o cálculo de estruturas de edificações

NBR 6123-06/1988-Forças devido ao vento em edificações

NBR 8681-03/2003-Ações e segurança nas estruturas

NBR14859-05/2002-Lajes pré-fabricadas unidirecionais e bidirecionais

NBR10067-Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico

NBR 8036 -Programação de Sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios.

O Projeto Estrutural deverá ser elaborado em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes ao tema.

Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta os possíveis estados limites últimos e de serviço. Será de responsabilidade do projetista estrutural conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural. O projetista deve ainda conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais, conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação, conhecer o prazo fixado para a execução da obra. O projetista desenvolverá e apresentará o



Projeto Estrutural, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto é de responsabilidade do projetista obter informações acerca das características do local da obra no tocante a:

- a) Tipo e custo da mão de obra disponível;
- b) Tipo e custo dos materiais disponíveis;
- c) Disponibilidade de equipamentos;
- d) Possibilidade de utilização de técnicas construtivas.

No caso de lajes pré-fabricadas, treliçadas ou nervuradas, deverá ser indicada o sentido da armação das nervuras ou vigotas, sua altura, largura, e a distância entre eixos. Também deverá ser indicado a espessura da capa de concreto, características do elemento de enchimento e, para as lajes treliçadas, a especificação da armação treliçada; No caso de lajes cogumelo ou plana, deverá ser indicada a posição e as dimensões dos capitéis. Cortes, no mínimo nas duas direções principais da planta baixa e em regiões específicas (escadas, caixas d'água). Os cortes podem contemplar todos os pavimentos da estrutura em uma mesma prancha, ou serem apresentados separadamente por pavimento, junto à respectiva planta de forma.

Detalhamento das Peças Estruturais

O detalhamento das peças estruturais deverão apresentar as seguintes indicações:

- a. Seção longitudinal de todas as peças, mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada;
- b. Seções transversais de todas as peças, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25;
- c. Detalhe em escala adequada das armaduras para as lajes cogumelo ou planas conforme o caso inclusive para os capitéis;
- d. Quando o detalhe das armaduras exigir comprimento das barras superiores ao existente no mercado (12 metros), deverão ser detalhados os tipos de emendas;
- e. No caso de aberturas e furos em elementos estruturais, deverão ser apresentados os detalhes das armaduras de reforço;
- f. Nas lajes nervuradas deve ser indicado, juntamente com as armaduras, o posicionamento dos moldes e das zonas maciças, quando estas forem necessárias.
- g. Consumo de materiais (volume de concreto, área de forma e quadro de ferros) e resistência característica à compressão do concreto (f_{ck}) .

O detalhe da armadura deve conter as seguintes indicações:

- a. Número da posição;
- b. Quantidade de barras;
- c. Diâmetro da barra;
- d. Espaçamento das barras, quando necessário;
- e. Comprimento total da barra; Trechos retos e dobras com cotas.

Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro com o Resumo de Aço respectivo, contendo no mínimo:

- a. Tipo de aço (CA50, CA60);
- b. Posição (numeração da ferragem);
- c. Diâmetro da armadura (em mm);
- d. Quantidade de barras de mesma posição;
- e. Comprimento unitário da barra (em cm);
- f. Comprimento total das barras de mesma posição, em cm (comprimento unitário da barra x quantidade de barras de mesma posição);

Notas explicativas com as seguintes informações mínimas:

- a. Unidade das medidas utilizadas nos desenhos;
- b. Classe do concreto (C-20, C-25 etc.);
- c. Cobrimento da armadura;
- d. Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo;



e. Outras informações necessárias à total compreensão do projeto.

Nos casos em que a ordem de retirada dos escoramentos seja capaz de introduzir solicitações importantes para a estabilidade da edificação não consideradas em projeto, deverá vir acompanhado ao projeto estrutural um plano de retirada dos escoramentos. Quando necessário, deverá ser apresentado o plano de concretagem. As interrupções de concretagem deverão garantir as características de segurança e estética da estrutura.

Superestrutura em aço

O Projeto de Superestrutura em Aço deve ser elaborado em conformidade com as normas brasileiras em vigor, em especial com a norma NBR -8800 “Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios (método dos estados limites)”. A representação gráfica do Projeto deve conter informações necessárias para análise, compreensão e detalhamento dos desenhos de projeto, fabricação e montagem da estrutura. Deve-se obrigatoriamente apresentar:

- f) Plantas, cortes e detalhes da estrutura em escala adequada.
- g) Nos detalhamentos devem ser indicadas as respectivas unidades de medida;
- h) Especificação e quantitativos dos materiais utilizados e
- i) Informações necessárias para o Projeto de Fundação e/ou de Estrutura de apoio.

Os desenhos de projeto devem indicar as normas utilizadas, fornecer as especificações dos aços estruturais empregados, dos parafusos, das soldas e de outros elementos integrantes, necessários para fabricação e montagem da estrutura. Os desenhos de projeto também devem indicar as contraflechas adotadas no cálculo de treliças e vigas, os elementos de contraventamento da estrutura, as especificações relativas ao tipo de proteção contra corrosão, e as especificações quanto ao tipo de proteção fogo-retardante, nos casos em que essas forem exigidas pelas normas e legislações vigentes. Os desenhos devem fornecer informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo materiais utilizados e suas especificações, localização, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas de oficina e de campo bem como especificação do tratamento anticorrosivo e especificação da pintura e a quantidade de demãos necessárias. Em casos especiais, deve-se indicar nos desenhos a sequência de execução de ligações importantes, soldadas ou parafusadas, para evitar o aparecimento de empenos ou tensões residuais excessivas.

Os desenhos de montagem devem indicar as dimensões principais da estrutura, numerações ou marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para colocação de chumbadores e demais informações necessárias à montagem da estrutura. Devem ser claramente indicados todos os temporários, essenciais à integridade da estrutura parcialmente montada.

Anexo aos desenhos de montagem deve-se apresentar o memorial do plano de montagem da estrutura, abordando os seguintes aspectos:

- a) Sequência e metodologia de montagem;
- b) Pesos e dimensões das peças da estrutura;
- c) Posicionamento dos pontos de içamento;
- d) Equipamentos de transporte e montagem.

Superestrutura em madeira

O Projeto de Superestrutura em madeira deve ser elaborado em conformidade com as normas brasileiras em vigor, em especial com a NBR -7190 “Projeto de estruturas de madeira”. A representação gráfica do Projeto deve conter informações necessárias para análise, compreensão e detalhamento dos desenhos de conjunto, detalhe e montagem da estrutura. Deve-se obrigatoriamente apresentar:

- a) Plantas, cortes e detalhes da estrutura em escala adequada;
- b) Nos detalhamentos devem ser indicadas as respectivas unidades de medida;
- c) Especificação e quantitativos dos materiais utilizados;
- d) Informações necessárias para o Projeto de Fundação e/ou de Estrutura de apoio.

As escalas adotadas, para representação de estruturas de madeira, devem ser definidas em função dos tipos de desenhos e de acordo com cada caso. Dessa forma, recomenda-se o emprego das seguintes escalas:

- a. Desenhos de conjunto: 1:50, 1:100;



- b. Desenhos de detalhe: 1:1, 1:5, 1:10, 1:20, 1:25;
- c. Desenhos de montagem: escala conveniente, de acordo com a complexidade do arranjo.
- Os desenhos de conjunto devem indicar quais as normas utilizadas, fornecer as classes de resistência das madeiras a serem empregadas, as especificações das emendas, uniões e ligações, e de outros elementos integrantes, necessários para fabricação e montagem da estrutura. Os desenhos de detalhes devem indicar as informações necessárias à execução e disposição de componentes. Os desenhos de montagem devem fornecer diagramas de montagem que referenciam a posição relativa de cada um dos componentes do conjunto. As pranchas de desenho deverão apresentar quadro de madeiramento, com os seguintes requisitos:

- a. Seção das peças;
- b. Comprimento;
- c. Tipo de madeira, considerando-se as espécies existentes na região;
- d. Quantidade de cada peça, prevendo folga para perdas no corte da madeira.

O sistema estático do projeto estrutural deve ser o mais simples e adequado às características do material, de modo a reduzir ao mínimo, as incertezas quanto aos valores dos esforços nas seções críticas. Também, deve-se procurar fazer prevalecer, sempre que possível, a simetria geométrica, tanto nas dimensões estruturais como nas seções transversais. Anexo aos desenhos de montagem deve-se apresentar o memorial do plano de montagem da estrutura, abordando os seguintes aspectos:

- a. Sequencia e metodologia de montagem;
- b. Pesos e dimensões das peças da estrutura;
- c. Posicionamento dos pontos de içamento;
- d. Equipamentos de transporte e montagem.

Projeto de fundações profundas

O projeto estrutural de fundações profunda quando solicitado deverá ser executado segundo os ditames das normas ABNT 6122-94, 6123, 15575 e outras que balizem o desenvolvimento de projeto estrutural de fundações profundas. O projeto deverá ser apresentado contendo além do detalhamento de todas as peças estruturais, planta de locação, o plano de desforma das peças estruturais, cortes em número mínimo de dois com localização discutida com a Fiscalização, planta de cargas, FCK do concreto dentre outras informações. A escolha do tipo de estaca deverá ser discutida e aprovada pela Fiscalização onde será levada em consideração facilidade de contratação, custo com deslocamento, mobilização e demobilização.

d) Projeto completo e detalhado de cobertura das edificações (telhado)

O projeto de detalhamento de cobertura quando solicitado deverá ser executado segundo os ditames das normas ABNT 8039, 8800, 7190, 15310, 15.575 e outras que balizem o desenvolvimento de projeto de telhado. O projeto deverá ser apresentado contendo além do detalhamento, dimensionamento e especificações de todas as peças estruturais, planta devidamente cotada, cortes em número mínimo de dois com localização discutida com a Fiscalização, planta de cargas, indicação de inclinações, mantas para diminuição de passagem de calor e recomendações construtivas, detalhamento em escala diferenciada de fácil compreensão principalmente dos pontos de ligações quando em madeira ou em estrutura metálica, explicitação do plano de solda e suas especificações, quantitativo de material, detalhamento de tirantes quando necessário dentre outros detalhes pertinentes. A escolha do tipo de material da estrutura deverá ser discutida e aprovada pela Fiscalização.

e) Projeto de instalações hidrossanitários, inclusive reuso de águas pluviais, Drenagem e Projeto de irrigação de jardins

O projeto de drenagem quando solicitado deverá ser executado segundo os ditames das normas ABNT 10844, 7198, 15645, 15705, 8160, 5626, 15.575 e outras que balizem o desenvolvimento dos projetos hidrossanitários e de drenagem.

O projeto deverá ser apresentado contendo além dos **detalhamentos, dimensionamentos e especificações** de todas as peças que comporão os projetos, plantas devidamente cotadas, **isométricos de detalhes executivos**, cortes em número mínimo de dois com localização discutida com a Fiscalização, planta de carga hidráulica, indicação de inclinações de duto de esgoto, descrever e delimitar as áreas de contribuição que receberão as chuvas e que terão que ser drenadas, por canalização ou por infiltração. O projeto deverá prever que a conexão da calha ao condutor de saída será



preferencialmente na sua parte inferior, por meio de funil ou caixa especial nas saídas verticais, deverão ser previstos ralos hemisféricos e nas saídas horizontais grelhas planas, para evitar obstruções as calhas deverão ser acessíveis ao pessoal de manutenção, portanto deverá ser dimensionado seguindo os parâmetros de cálculo da vazão e somados a estas dimensões o fator acesso à manutenção das mesmas em todos os pontos das linhas, para fins de limpeza e manutenção.

Considerar as áreas de contribuição de ampliações futuras e as áreas externas que possam contribuir para a área do projeto, definir os pontos prováveis de lançamento das águas pluviais, em função do levantamento planialtimétrico da área e dos desenhos cadastrais da rede pública de drenagem de águas pluviais. locação dos fechos hídricos, detalhes de envelopamentos, recomendações construtivas, detalhamento em escala diferenciada de fácil compreensão, quantitativo de material, detalhamento construtivo de caixa de passagem quando necessário dentre outros detalhes pertinentes, dimensionamento, locação precisa e especificação detalhada de equipamentos de irrigação, dutos, tubulações inclusive bombas, explicitando potência, pressão, vazão dentre outras características, sugerindo marcas levando-se em consideração a aquisição na praça de Boa Vista - RR. A escolha do tipo de material das redes hidráulica de esgoto, de drenagem e irrigação de jardins, deverá ser discutida e aprovada pela Fiscalização.

f) Projeto de instalações elétricas de baixa e média tensão, Projeto de subestação e Projeto de sistema de proteção contra descargas atmosféricas

O projeto das instalações elétricas de média e baixa tensão e de Proteção contra descargas atmosféricas, quando solicitados, deverão ser executados segundo os ditames das normas da ABNT listadas a seguir e outras que balizem o desenvolvimento dos projetos em questão ou que venham a ser criadas. Os projetos deverão ser apresentados contendo todos os dimensionamentos, detalhamentos de execução, especificações e quantitativos de todos os materiais componentes dos projetos.

Comporão os projetos: Memorial técnico descritivo com todos os parâmetros dos dimensionamentos, cálculos de demanda, diagramas unifilar e multifilar, bem como métodos de execução, pranchas contendo implantação, planta baixa, isométricos de detalhes executivos, planilhas com quantitativo de todos materiais, dentre outros detalhes pertinentes, sugerindo-se marcas levando em consideração a aquisição na praça de Boa Vista - RR. A escolha do tipo de material deverá ser discutida e aprovada pela Fiscalização.

Para os projetos elétricos de média tensão serão consideradas dois tipos de projetos, definidos pelas características da demanda de energia necessária nas instalações.

Projeto elétrico de média tensão tipo 1: projetos elétricos para fornecimento de energia elétrica em média tensão por meio de subestação aérea com potência até 300kVA;

Projeto elétrico de média tensão tipo 2: projetos elétricos para fornecimento de energia elétrica em média tensão por meio de subestação abrigada com potência de até 1000kVA.

Os projetos das instalações elétricas deverão prever ainda, quando necessário, a instalação de fonte alternativa de energia, por meio de grupos geradores, para suprimento durante as faltas da concessionária local. Tais projetos atenderão integralmente às normas aplicáveis e exigências da concessionária de energia local.

Normas aplicáveis:

- ABNT NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR ISO/CIE 8995-1:2013 – Iluminação de ambientes de trabalho
- ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência.
- ABNT NBR 13570:1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público.
- ABNT NBR 5419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas
- ABNT NBR 14039:2005 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV.
- ABNT NBR 5356:2016 – Transformadores de potência.
- ABNT NBR 62271-200:2007 – Conjunto de manobra e controle em invólucro metálico para tensões acima de 1kV até e inclusive 52kV – Especificação.
- ABNT NBR NM 247-3:2002 – Condutores isolados com isolação extrudada de cloreto de polivinila (PVC) para tensões até 750V, sem cobertura.
- ABNT NBR NM 280:2011 - Condutores de Cabos Isolados.



- ABNT NBR 5598:2013 - Eletroduto de Aço-Carbono e Acessórios, com Revestimento Protetor e Rosca BSP – Requisitos.
- ABNT NBR 5624:2011 – Eletroduto rígido de aço-carbono, com costura, com revestimento protetor e rosca NBR 8133.
- ABNT NBR 6251:2012 – Cabos de potência com isolamento extrudada para tensões de 1 kV a 35 kV – Requisitos construtivos.
- ABNT NBR 6323:2016 – Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido - Especificação.
- ABNT NBR 6591:2008 – Tubos de aço-carbono com solda longitudinal, de seção circular, quadrada, retangular e especial para fins industriais.
- ABNT NBR 7282:2011 – Dispositivos fusíveis de alta tensão — Dispositivos tipo expulsão — Requisitos e métodos de ensaio .
- ABNT NBR 7285:2016 – Cabos de potência com isolamento sólida extrudada de polietileno termofixo (XLPE) para tensões de 0,6/1kV, sem cobertura.
- ABNT NBR 7288:1994 – Cabos de Potência Com Isolação Sólida e Extrudada de Cloreto de Polivinila (PVC) ou Polietileno (PE) para Tensões de 1kV a 6 kV.
- ABNT NBR 8159:2017 – Ferragens eletrotécnicas para redes aéreas urbanas e rurais de distribuição de energia elétrica.
- ABNT NBR 8182:2011 - Cabos de potência multiplexado autossustentados com isolamento extrudada de PE ou XLPE para tensões até 0,6/ 1 kV.
- ABNT NBR 8451:2013 - Postes de Concreto Armado para Redes de Distribuição e de Transmissão de Energia Elétrica.
- ABNT NBR 8453:2012 – Cruzeta de concreto armado para redes de distribuição de energia elétrica.
- ABNT NBR 8458:2010 - Cruzetas de madeira para redes de distribuição de energia elétrica – Especificação
- ABNT NBR 9511:1997 – Cabos elétricos - Raios mínimos de curvatura para instalação e diâmetros mínimos de núcleos de carretéis para acondicionamento.
- ABNT NBR 10676:2016 – Fornecimento de Energia a Edificações Individuais em Tensão Secundária – Rede de Distribuição Aérea.
- ABNT NBR 11301:1990 - Cálculo da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente (fator de carga 100%) - Procedimento.
- ABNT NBR 15465:2008 – Sistemas de Eletrodutos plásticos para Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Requisitos de Desempenho.
- ABNT NBR 15688:2012 - Redes de Distribuição Aérea de Energia Elétrica com Condutores Nus.
- ABNT NBR 15716:2009 – Cabos concêntricos para ramais de consumidores com isolamento interna de XLPE e isolamento externa de PE ou XLPE, para tensões até 0,6/1kV.
- ABNT NBR 15956:2011 – Cruzetas poliméricas: Especificação, métodos de ensaio, padronização e critérios de aceitação.
- ABNT NBR 16202:2013 – Postes de eucalipto preservado para redes de distribuição elétrica — Requisitos.
- ABNT NBR IEC 60050:2005 – Vocabulário eletrotécnico internacional.
- ABNT NBR IEC 60694:2006 – Especificações comuns para normas de equipamentos de manobra de alta-tensão e mecanismo de comando.
- ABNT NBR NM 60898:2004 – Disjuntores para proteção de sobrecorrentes para instalações domésticas e similares.
- ABNT NBR IEC 60947:2013 – Dispositivos de manobra e comando de baixa tensão.
- Normas, códigos, resoluções, legislações e especificações de materiais da concessionária de energia local.

g) Projeto de proteção e combate à incêndio

O projeto de proteção e combate à incêndio, quando solicitado deverá ser executado segundo os ditames das normas ABNT 13714, 12615, 15.575. Nos projetos contratados, os sistemas de combate a incêndio serão exigidos em conformidade com a classificação de ocupação das edificações, respectivos riscos e sua área de acordo com a Lei Complementar Nº. 82, de 17 de dezembro de 2004, do Corpo de



Bombeiros Militar do estado de Roraima e suas Normas Técnicas atualizadas em 2017 ou alteradas em data posterior, cabendo à CONTRATADA sua permanente atualização.

O projeto preventivo deverá consistir na definição, dimensionamento e representação do sistema de prevenção e combate a incêndio, incluindo a localização precisa dos componentes, características técnicas dos equipamentos, demanda de água, bem como as indicações necessárias à execução das instalações (memoriais, desenhos e especificações).

O prazo de elaboração do projeto deverá seguir ao já estabelecido neste PB, sendo este projeto, após aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, submetido à aprovação do CBMRR, seguindo tramitação regulamentada por aquela instituição. Todas as taxas necessárias à aprovação do projeto ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento final do projeto após apresentação do Certificado de Análise Prévia de Projeto emitido pelo CBMRR.

O projeto contra incêndio completo compreende os sistemas:

- a) Acesso de Viatura do Corpo de Bombeiros, regulamentada pela NT 06/2017;
- b) Isolamento de Risco entre Edificações, regulamentada pela NT 07/2017;
- c) Segurança Estrutural das Edificações, regulamentada pela NT 08/2017;
- d) Compartimentação horizontal e vertical, regulamentada pela NT 09/2017;
- e) Controle de Material de Revestimento e Acabamento, regulamentada pela NT 10/2017;
- f) Saídas de Emergência, regulamentada pela NT 11/2017;
- g) Controle de Fumaça, regulamentada pela NT 15/2017;
- h) Plano de Emergência contra Incêndio, regulamentada pela NT 16/2017;
- i) Brigada de Incêndio, regulamentada pela NT 17/2017;
- j) Iluminação de Emergência, regulamentada pela NT 18/2017;
- k) Detecção e Alarme de Incêndio, regulamentada pela NT 19/2017;
- l) Sinalização de Emergência, regulamentada pela NT 20/2017;
- m) Extintores de Incêndio, regulamentada pela NT 21/2017;
- n) Hidrantes, regulamentada pela NT 22/2017;
- o) Líquidos Combustíveis Inflamáveis, regulamentada pela NT 25/2017;
- p) Instalações de Gás Combustível, regulamentada pela NT 28/2017;
- q) Demais sistemas que a Legislação exigir.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- Se na edificação houver áreas isoladas sujeitas a risco de incêndio, deverá ser prevista a proteção por unidades extintoras adequadas, independentes da proteção geral.

- Quando forem previstas aberturas ou peças embutidas em qualquer elemento de estrutura, o autor do projeto estrutural deverá ser consultado para verificação e avaliação.

Todo projeto de Combate a Incêndio deverá apresentar, no mínimo:

- a) Planta de situação e implantação, em escala adequada a fácil visualização, com indicação das canalizações externas, inclusive redes existentes das concessionárias, eventual situação de conjuntos fossa/sumidouros e outras de interesse e pertinência;
- b) Planta baixa geral para cada pavimento da edificação, contendo indicação das tubulações, registros, válvulas, extintores, sinalizadores, detectores e avisadores sonoros, de acordo com as simbologias regulamentadas, apresentando detalhes de todos os dispositivos, suportes e acessórios, com especificações dos materiais básicos e outros;
- c) Representação isométrica, em escala adequada, dos sistemas de hidrantes, com indicação de diâmetros, comprimentos dos tubos e das mangueiras, vazões nos pontos principais, cotas de elevação e outros;
- d) Desenhos esquemáticos referentes à sala de bombas, reservatórios e abrigos, sendo apresentado no mínimo dois cortes para o reservatório de água previsto com o detalhamento de entrada e saída da água;
- e) Quantitativos e especificações técnicas de materiais e equipamentos previstos.
- f) Memorial descritivo com a respectiva memória de cálculo dos sistemas utilizados, conforme as NT's do Corpo de Bombeiros;
- g) Plantas e cortes da central de GLP, com a indicação do layout dos equipamentos.
- h) Detalhe de todos os furos necessários nos elementos da estrutura, para passagem e suporte da instalação.



Quando da necessidade de instalação de barras anti-pânico, a FISCALIZAÇÃO deverá ser consultada quanto a instalação de travas com fechadura do lado oposto ou a instalação de travas com lado oposto cego, prevalecendo o mais viável para a edificação nos termos de controle de acesso e segurança. O projeto deverá contemplar a descrição dos sistemas:

Sistema Preventivo por Extintores.

Deverá obedecer às Normas da ABNT e NT-22/2017 do CBMRR, contendo o número necessário, o tipo e a capacidade dos extintores empregados no projeto.

O tipo de extintor deverá ser determinado de acordo com o material a proteger.

A quantidade de unidades extintoras deverá ser determinada obedecendo aos parâmetros recomendados pelas normas, que, em princípio, dependem:

- da área máxima a ser protegida em cada unidade extintora;
- da distância máxima para o alcance do operador.

Os extintores especificados deverão respeitar as exigências das Normas do INMETRO, quanto as suas características físicas e capacidade.

Sistema Preventivo por Hidrantes.

O sistema de proteção por hidrantes será constituído por tubulações, conexões, válvulas, registros, abastecimento e reservação de água, hidrantes, mangueiras, esguichos e outros equipamentos destinados ao fluxo de água aos pontos de aplicação de combate a incêndio.

A necessidade de instalação de rede de hidrante nas edificações será definida através do previamente estabelecido nas Normas Técnicas vigentes, ficando a FISCALIZAÇÃO livre para exigir a previsão do sistema, mesmo sem a necessidade técnica estabelecida em quaisquer normativo vigente, de forma a priorizar, sempre, a segurança de seu patrimônio e dos usuários das edificações do Poder Judiciário.

As tubulações do sistema de hidrantes serão destinadas exclusivamente ao serviço de proteção contra incêndio.

Deverá ser prevista pelo menos uma fonte de abastecimento de água capaz de suprir a demanda da instalação por período determinado em norma, alimentando simultaneamente o número mínimo de hidrantes estabelecido pelas NT's do Corpo de Bombeiros Oficial.

A alimentação das tubulações poderá ser realizada:

- Por gravidade, no caso de reservatório elevado respeitando-se a pressão mínima estabelecida em norma;
- Por bombas fixas de acionamento automático, no caso de reservatório subterrâneo ou de altura insuficiente para prover pressão adequada nos pontos de utilização (reservatório inferior).

Para todas as bombas utilizadas no sistema, deverá ser especificado seu tipo, sua vazão, alturas manométricas de sucção, de recalque total e potência.

Deverá ser feita a previsão para que todas as tubulações e acessórios aparentes do sistema sejam pintados na cor vermelha.

Instalação de gás combustível – GLP

Deverá consistir na definição, dimensionamento e representação do sistema de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), do recebimento, da localização da central e dos componentes necessários à mesma, características técnicas dos equipamentos do sistema, demanda de gás, bem como todas as indicações necessárias à execução das instalações.

h) Projeto de climatização e Projeto de exaustão

O projeto de Climatização de Ambientes quando solicitado deverá ser executado segundo os ditames das normas NBR 16.401/2008, Portaria GM/MS nº 3523/1998 – Ministério da Saúde, Resolução RE-09/2003 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério do Trabalho e Emprego, Norma Regulamentadora NR-15 – Atividades e Operações Insalubres, Ministério do Trabalho e Emprego, Norma Regulamentadora NR-17 – Ergonomia, Norma ABNT NBR 5413/1992 – Iluminância de interiores, Norma ABNT NBR 13971/2014 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada, Norma ABNT NBR 14679/2012 – Sistema de ar condicionamento de ar e ventilação, Execução de serviços de higienização, Norma ABNT NBR 15220-2 – Desempenho térmico de edificações – Parte 2, Resolução CONAMA nº 001 de 08/03/1990 – Controle de ruídos no meio ambiente, NBR 5410, NBR 15575 e outras que balizem ou venham a balizar o desenvolvimento dos projetos de Climatização.



O mencionado projeto de climatização deverá ser discutido com a fiscalização, para serem definidos previamente os critérios arquitetônicos balizadores do projeto de climatização, escolha e especificação dos equipamentos, vida útil dos equipamentos, locação de drenos, locação e fornecimento dos pontos elétricos, umidade relativa do ar, renovação do ar, classe de filtragem requerida, pé direito da edificação, tipo de forro, tipo de cobertura, tipos de vidros, dispositivos de sombreamento, levantamento das cargas térmicas, incidência solar em paredes, tipo de ocupação, localização de eventual casa de máquinas, disposição das condensadoras em fachadas.

O projeto final deverá conter todos os equipamentos escolhidos, especificados, adequadamente dimensionados, **compatibilizados com os demais projetos quando contratados**, explicitadas as necessidades de instalações como elétricas, hidráulicas e eventualmente de lógica estruturadas, serem apresentados em escalas compatíveis com a compreensão e definido com a Fiscalização, serem apresentados tantos cortes e detalhes construtivos quantos forem necessários, ficando a critérios da fiscalização exigir os detalhes e os cortes que julgar necessários, no caso de serem escolhidos sistema de climatização como VRF ou outro de maior complexidade técnica, além de todas as exigências acima descritas, deverá ser apresentado previamente ao projeto de climatização, estudo prevendo os custos com manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos do sistema escolhido no período mínimo de um ano.

O projeto de exaustão quando solicitado deverá ser executado segundo os ditames das normas ABNT 14518, 6401, 13971, 15575 e outras que balizem o desenvolvimento dos projetos de exaustão, devendo ser conforme o caso projeto auxiliar ao projeto de climatização, atentando dentre outros critérios, e conforme o caso, para que o volume de ar insuflado no ambiente seja menor que o volume de ar exaurido pelo sistema de exaustão mantendo os ambientes quando necessários, com pressão negativa e forçando o ar a entrar de fora para dentro do ambiente. O projeto deverá ser apresentado contendo além dos detalhamentos, dimensionamentos e especificações de todas as peças que compoem o projeto, planta devidamente cotada, Isométricos de detalhes executivos, cortes em número mínimo de dois, indicação e especificação construtiva dos dutos de condução de ar, dimensionamento e especificação de filtros quando necessário, especificação detalhada e dimensionamento otimizado de exaustores para troca de ar com planta elétrica incluindo dimensionamento, quantificação e especificação de dutos, condutores e dispositivos de controle e proteção, recomendações construtivas, detalhamento em escala diferenciada de fácil compreensão, quantitativo de material e compatibilização com os demais projetos quando contratado.

i) Projeto de lógica e telefonia

O projeto de lógica e telefonia quando solicitado deverá ser executado segundo os ditames das normas ABNT 13300, 14565, 14565, 15575, ANSI/EIA/ECA-310-E, EIA/TIA568 B, EIA/TIA/EIA-569-B, ANSI/TIA/EIA-606-A, ANSI/TIA/EIA-607-A, e outras que balizem o desenvolvimento destes. O projeto de lógica estruturada tem por objetivo descrever de forma detalhada o projeto de rede e os serviços a serem realizados, os materiais, a topologia física e lógica e os padrões a serem empregados nos espaços a serem projetados novos ou a serem reformados para a instalação de infraestrutura de rede, de cabeamento de telecomunicações para equipamentos de tecnologia de informação nos mais diversos espaços do Poder Judiciário.

Os projetos deverão descrever a instalação dos cabos UTP e estes serem regidos pela norma EIA/TIA568 A ou norma que venha substituí-la, além de especificar e quantificar todos os equipamentos de rede e seus acessórios, descrever de maneira otimizada e especificar a instalação de infraestrutura preferencialmente por eletrocalhas além da conectorização, testes e certificação de cabeamento e demais componentes para comunicação de dados, apresentar Planta baixa, em escala compatível e sob anuência da Fiscalização, com a localização dos pontos de rede e equipamentos WI-FI, apresentar memorial descritivo da implantação da rede de dados com quantitativos corretamente afinados com o projeto de lógica desenvolvido inclusive com as quantidades de pontos a serem certificados. Sempre que solicitado apresentar incluso ao projeto, memorial descritivo para consubstanciar os serviços de orçamentação.

Descrever de maneira detalhada e com o máximo de informações os equipamentos e acessórios utilizados no projeto para a rede de dados, a descrição solicitada pode a critério da Fiscalização, ser



apresentada em caderno apartado ou em forma de anexo e **compatibilizar os projetos de lógica com os demais projetos, quando contratado.**

j) Projeto de sinalização e comunicação visual interna e externa, Projeto de paisagismo e urbanismo e Projeto de acessibilidade
SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL

O projeto de Sinalização e Comunicação Visual quando solicitado, deverá ser executado o Projeto Executivo completo, contendo de forma clara e precisa, todos os detalhes, **Especificações** e indicações necessárias à perfeita e inequívoca execução dos elementos de sinalização contendo:

- plantas de implantação em escala 1:500 ou outra escala solicitada pela Fiscalização para um conjunto de edifícios, a escala 1:200 para um edifício, com a locação e identificação final dos elementos externos de sinalização;
- planta do pavimento com locação exata dos elementos de sinalização, escala 1:100 ou 1:50, outra escala solicitada pela Fiscalização;
- elevações indicando a altura dos elementos;
- desenho detalhado de cada elemento indicando, se for o caso, o modo de fixação, em escalas convenientes, assim como as relações com elementos elétricos ou de outros sistemas, se houver;
- desenho do alfabeto a ser utilizado, indicando com clareza suas características gráficas e critérios de alinhamento e espaçamento de letras 1:1;
- desenho de todos os símbolos, pictogramas e signos direcionais utilizados, em escala 1:1,
- desenhos contendo a diagramação de associações de mensagens, escritas com signos direcionais, mensagens escritas com pictogramas, pictogramas com signos direcionais, e outras;
- memorial descritivo, especificações e relatório técnico, que inclua o manual de utilização do sistema proposto;
- as planilhas de **quantificação e orçamento detalhado**;

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a)** Integrar o projeto de comunicação visual com o de arquitetura compatibilizando seus objetivos, funções, e formas de utilização dos espaços da edificação, a fim de assegurar uma contribuição efetiva para sua implantação e ambientação.
- b)** Conhecer a finalidade da edificação no sentido de obter informações com relação às atividades principais, de apoio e serviço, atuais e futuras, e seus fluxos operacionais.
- c)** Obter informações com relação ao elemento humano que deverá ocupar a edificação, trabalhando ou sendo atendido.
- d)** Obter informações sobre os equipamentos existentes, atuais e futuros, e sua relação com as atividades da edificação.
- e)** A partir de dados obtidos, definir um sistema baseado nas necessidades de informações a ser transmitidas ao usuário do edifício, através de mensagens visuais, cuja codificação seja adequada às funções do edifício e ao repertório do usuário. O sistema informativo a ser adotado deverá abordar, entre outros, os aspectos de orientação, identificação e regulamentação, inclusive viária, incluindo sinalização especial para deficientes físicos. O suporte do sistema poderá ser tanto horizontal, no piso, quanto vertical.
- f)** Consultar as posturas municipais e normas de cada área específica, para a sinalização de regulamentação, como: normas internacionais para cor em tubulação de utilidades, normas de sinalização e segurança de incêndio e outras.
- g)** Determinar os recursos materiais mais adequados para a execução do sistema informativo a ser implantado.
- h)** Planejar o sistema informativo de modo a estar, sempre que possível, integrado ao projeto de arquitetura. Para tal, obter elementos desse projeto no que diz respeito à configuração da edificação e materiais a ser empregados.
- i)** Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:
 - codificação das mensagens visuais através de uma linguagem gráfica única;
 - racionalização das informações indispensáveis a orientação do usuário no edifício;
 - definição de um sistema adequado pelo qual serão transmitidas as mensagens visuais (suportes da informação);



- adotar, no que couber, a Prática de Projeto de Arquitetura.
Deverão ser observadas as seguintes condições específicas:

Sinalização Externa

- a) identificar os edifícios e seus acessos;
- b) identificar cada edifício e o conjunto de edifícios;
- c) identificar os acessos de pedestres e de veículos;
- d) identificar as entradas de serviço;
- e) identificar os acessos públicos e privados de funcionários.
- f) regulamentar a circulação de veículos;
- g) verificar que as condições de leitura e visibilidade de textos e símbolos atendam às necessidades de pedestres e veículos;
- h) considerar a necessidade de iluminação artificial para os elementos externos de sinalização de pedestres no caso de utilização noturna;
- i) para sinalização de veículos utilizar preferencialmente material reflexivo.
- j) levar em consideração na escolha dos materiais a ser utilizados:
- k) técnica construtiva adequada à indústria, materiais e mão-de-obra locais;
- l) aproveitamento dos materiais em suas dimensões de fabricação;
- m) resistência dos materiais em função de sua exposição às intempéries;
- n) facilidade de conservação, manutenção e reposição em função dos materiais escolhidos;
- o) custo;
- p) aspecto visual final (estética).

Sinalização interna

Fornecer elementos para orientação do usuário no edifício, de modo a:

- a) fornecer informações necessárias à compreensão do edifício como um todo;
- b) verificar a necessidade de quadro geral de informações que identifique andares, departamentos, salas e outros (mapas-índice);
- c) orientar o usuário no percurso, desde a entrada do edifício até o local desejado;
- d) sinalizar, através de signos direcionais, os pontos de decisão do usuário (cruzamentos de corredores, outros)
- e) identificar cada ponto de interesse no edifício;
- f) verificar a necessidade de numeração de pavimentos e de salas, identificação de equipamentos de segurança, saídas de emergência e outros;
- g) fazer com que as condições de leitura e visibilidade das mensagens sejam facilitadas pelo correto posicionamento e dimensionamento de textos e símbolos, verificando também se a iluminação normal do edifício atende às necessidades dos elementos de sinalização.

A escolha de materiais a serem utilizados deverá levar em consideração os mesmos critérios enunciados para sinalização externa;

É conveniente que tanto o sistema de informação como o material utilizado em seus elementos sejam flexíveis e estudados de modo a permitir modificações e ampliações em função de normais mudanças de setores, remanejamentos de salas e outros.

Uso da Cor na Arquitetura como Elemento de Sinalização

Como elemento de sinalização, paralelamente à mensagem codificada, a cor também pode fornecer ao usuário um sistema de identificação e orientação. Usada como elemento conotativo, a cor pode relacionar atividades e setores afins de um edifício ou conjunto de edifícios, esta filosofia deve estar intimamente alinhada com as orientações da Fiscalização.

Elementos Visuais Ligados a Arquitetura

O uso de elementos visuais que denotem atividades exercidas em certos espaços arquitetônicos internos ou externos, ou que proporcionem ambientação para equipamentos ou objetos no sentido de integrá-los à obra de arquitetura, apesar de não estar ligado diretamente ao projeto de sinalização, em alguns casos torna-se indispensável.

Dentre esses elementos são destacados:

- a) painéis, murais;
- b) definição de cor de mobiliário;



c) revestimentos ou elemento escultórico característicos.

Os projetos de Comunicação Visual deverão atender também as seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO:
- NBR 6492 - Representação de Projetos de Arquitetura
- NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
- NBR 13532- Elaboração de Projetos de Edificações -Arquitetura.
- Norma das Secretarias de Saúde e Engenharia Sanitária;
- Normas de Segurança e de Proteção e Combate a Incêndios e de Emergência;
- Normas do Ministério do Trabalho;
- Normas do DNER;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

PROJETO DE PAISAGISMO e URBANISMO

O Projeto Executivo deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes executivos e indicações necessárias a perfeita e inequívoca execução dos elementos propostos.

Nesta etapa serão executadas plantas e, se necessário, cortes do terreno em escalas não menores que 1:100, desenhos de todos os detalhes construtivos em escalas adequadas à sua perfeita interpretação, plantas parciais de locação de equipamentos e revestimentos do solo, quer sejam construídos, quer sejam vegetais.

O Projeto Executivo deverá conter:

- a) plano global de zoneamento paisagístico, indicando:
- b) todos os elementos constantes do projeto básico devidamente conferidos e verificadas as suas interferências;
- c) representação, por código, de toda vegetação representada em planta, identificando-a na mesma folha de desenho e apresentando seu nome científico e popular;
- d) espaçamento de mudas nas plantas setoriais ou parciais, locação e cotas relativas dos canteiros de ervas. Quando se referir às áreas mais próximas da edificação, usar de preferência os mesmos eixos do projeto de arquitetura;
- e) representação de todas floreiras e jardineiras internas à edificação com as mesmas identificações requeridas para áreas externas.;
- f) locação, dimensionamento e detalhamento dos elementos específicos, como espelhos de água, lagos, muros, cercas, divisórias de canteiro, bancos, lixeiras, placas, postes, escadas, rampas, pisos e outros;
- g) detalhes de elementos construídos em escala compatível com a topografia do terreno;
- h) esquemas gerais de iluminação, irrigação e drenagem, tanto externos quanto internos, harmonizados com os projetos especializados dessas áreas;
- i) relatório descritivo da correção do solo (aragem, adubação).
- j) planilhas de quantificação e orçamento;
- k) relatório técnico conforme Prática Geral de Projeto.

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a. Integrar o projeto de paisagismo com o de arquitetura, compatibilizando seus objetivos, funções e formas de utilização com os da edificação a fim de assegurar uma contribuição efetiva para sua implantação, acessos, ambientação e conforto.
- b. Identificar as atividades internas e externas da edificação, e o elemento humano participante, visando realizar um ambiente confortável para os usuários.
- c. Analisar o terreno quanto a seus aspectos fisiográficos, solos, águas superficiais, topografia, clima, orientação solar, microclima e linhas de escoamento de águas pluviais.
- d. Explorar as potencialidades da área de projeto, verificando a vegetação existente, suas características e porte, a fim de delimitar as áreas a serem preservadas, quer pelo porte, quer por se tratar de vegetação autóctone ou em regime de proteção, ou outra razão.
- e. Demarcar espécies isoladas, arbóreas ou arbustivas, preservando-as, desde que compatíveis com os projetos de arquitetura.



- f. Demarcar, sempre que houver, outros elementos naturais significativos do terreno, cuja presença possa condicionar ou integrar o projeto paisagístico.
- g. Analisar as características naturais da paisagem, identificando seus aspectos de significado cultural, estético e científico, a fim de respeitar e valorizar esses seus atributos.
- h. Avaliar as características físico-químicas do solo na área de projeto. Quando necessário, devida às condições excepcionais de sua formação ou localização, proceder a análises de laboratório.
- i. Prever o aproveitamento, sempre que possível, da terra orgânica superficial existente no local do projeto, caso haja trabalhos de terraplanagem.
- j. Levantar os materiais locais disponíveis para obras externas à edificação.
- k. Obter dados sobre os possíveis fornecedores das espécies vegetais: viveiros, hortos florestais, parques nacionais, estaduais, municipais ou outros. Verificar sua distância, as condições de transporte, tipo, porte e quantidade disponível de mudas.
- l. Caso haja necessidade, levantar os possíveis fornecedores da terra orgânica e adubos, orgânicos ou químicos.
- m. Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto;
- n. Utilizar elementos constituintes da vegetação autóctone, por se adaptarem às condições ecológicas regionais, por sua adequação às características visuais da paisagem e mesmo pela maior facilidade de obtenção, com conseqüente diminuição dos custos de implantação e conservação;
- o. preservar e enfatizar a topografia natural do terreno, tirando partido de suas características. No caso em que houver necessidade de movimento de terra, adotar medidas de proteção em relação à vegetação existente, evitando o aterro ou desaterro de seus troncos;
- p. proteger a área do projeto contra a erosão pluvial através de estudo do terreno, mantendo ou refazendo as linhas naturais de escoamento de águas, protegendo essas linhas por meio de vegetação ou pavimentação e fixando o solo desprotegido, de forma geral por meio de plantio ou impermeabilização;
- q. proteger, em especial, áreas de corte e aterro através do plantio de espécies com características adequadas para essa finalidade;
- r. racionalizar a escolha da vegetação, através da adoção preferencial de espécies perenes, que não exijam cuidados excessivos:
- s. combinar correta e harmoniosamente os elementos dos diversos estratos vegetais quanto a suas exigências específicas (profundidade do solo, quantidade de luz, água, vento);
- t. procurar a concisão dos meios de expressão, evitando a variedade excessiva de elementos vegetais;
- u. na escolha e locação da vegetação, respeitar sempre o porte médio das espécies adultas, estabelecendo o espaçamento adequado; evitar, assim, as podas deformantes ou mesmo a necessidade de corte das árvores que ponham em risco a segurança da construção, quando em crescimento;
- v. racionalizar a especificação dos elementos construídos, adotando, de preferência, materiais regionais, assegurando mão-de-obra para sua execução, padronizando os equipamentos, o mobiliário externo, os pisos, elementos de vedação e outros;
- w. considerar a necessidade de projetos Complementares de iluminação, drenagem e irrigação. Deverão ser observadas as seguintes condições específicas:
- a. facilitar a orientação dos usuários do edifício, ressaltando os acessos de pedestres e veículos e as áreas de serviços e equipamentos auxiliares;
- b. dispor as áreas de lazer, descanso, jogos e outras eventualmente necessárias, de forma a integrar-se com as atividades internas e externas previstas.
- c. definir os maciços de vegetação e os demais elementos constantes do projeto de acordo com os requisitos ambientais das diversas áreas internas e externas, contribuindo para o conforto dos usuários: controle de luz, sombreamento, barreira de vento, umidificação do ar, barreira de som e outros;
- d. definir as soluções sempre em conformidade com a utilização da área pelos usuários, respeitando eventuais condições particulares de doentes, deficientes, crianças, idosos e outros.;
- e. evitar, de maneira geral, a utilização de espécies agressivas, com espinhos venenosos ou com frutos volumosos e pesados, em áreas de afluxo ou permanência de público, seja de criança ou adultos;



f. definir a estratégia de proteção e recuperação vegetal em taludes, quando previstas obras de corte e aterro.

O projeto de Paisagismo deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO:
- NBR 10067 - Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
- NBR 13532 - Elaboração de Projetos de Edificações - Arquitetura
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas, leis, decretos ou recomendações referentes à proteção do meio-ambiente e de preservação do patrimônio natural;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA

PROJETO DE ACESSIBILIDADE

Os projetos deverão atender à Norma Brasileira NBR-9050-Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbanos. Neste anexo são destacados pontos básicos para os projetos:

As dependências que demandem acentuado contato com o público deverão estar, preferencialmente, localizadas no térreo da edificação.

Os pisos, principalmente nas áreas de maior circulação de público, deverão ser antiderrapantes, principalmente quando se tratar de rampas ou áreas molhadas.

Todas as aberturas de passagem deverão ser dimensionadas com largura mínima de 80 cm. Os corredores deverão ter largura mínima de 120 cm, sendo que a rotação de uma cadeira de rodas exige l=150 cm.

A altura máxima para a manipulação de dispositivos é de 135 cm, sendo 120 cm a altura confortável. As maçanetas a ser especificadas serão preferencialmente, de tipo alavanca. Deverá ser previsto trecho em rampa sempre que a diferença de nível da soleira for superior a 1,5 cm, ou em pelo menos uma das entradas, quando o térreo estiver acentuadamente acima do nível da calçada.

As rampas deverão ter inclinação máxima de 12,5%, para h=18 cm, até 5% para h=150cm, largura não inferior a 120 cm, corrimão a 92 cm do piso e barra ou elemento sólido a 15 cm do piso. Deverá ser previsto pelo menos um sanitário com facilidade para deficientes por piso. Em todo edifício de mais de um andar deverá estar previsto rampa ou elevador e estes deverão estar dotados de dispositivo sonoro que identifique o andar o qual o elevador chegou. As especificações concernentes à elevadores de passageiros determinarão que os botões de chamada e comando tenham opção de leitura braile e estejam a, no máximo, 135 cm do piso, as cabinas deverão ter corrimãos, e dimensões de 110 cm por 140 cm. Os sistemas de alarme de incêndio deverão possuir dispositivos de sinalização sonoro-luminosa adequadamente localizados no edifício e o mecanismo de alarme ser de fácil ativação e estar a, no máximo, 135 cm do piso.

Projetos de auditórios devem prever local destinado a cadeiras de rodas, inclusive, quando for o caso, dotado de equipamentos de tradução simultânea, sem prejuízo das condições de visibilidade e locomoção, devendo estas previsões e outra serem discutidas e receberem aprovação da Fiscalização. Os refeitórios e salas de leitura deverão ser projetados de maneira a permitir o acesso, circulação e manobra de cadeira de rodas, bem como possuir mesas apropriadas aos usuários desses aparelhos. No "hall" da edificação, quando houver telefones públicos, pelo menos um deles deverá ser acessível à pessoa em cadeira de rodas assim como os balcões de atendimento. Todo elemento em suspenso sobre o piso deverá ter altura superior a 210 cm ou ter na sua projeção neste piso degrau ou elemento que permita a percepção por deficientes visuais. Os balcões e áreas de atendimento deverão ter no máximo h=105 cm.

k) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - Para fins de licenciamento ambiental

O PGRCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos para a Construção Civil) quando solicitado deverá ser executado segundo os ditames normativo Federal, Estadual e Municipal e deverá classificar os resíduos gerados, planejar e descrever as ações relativas ao seu gerenciamento, buscando minimizar sua geração, adequar à segregação na origem, controlar e reduzir riscos ao meio ambiente e assegurar o correto manuseio e destinação ou disposição final, em conformidade com a legislação vigente. Todos os planos



deverão ser devidamente aprovados no órgão ambiental competente, sendo esta aprovação de responsabilidade da CONTRATADA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o cadastramento prévio do profissional responsável pela elaboração do PGRCC junto ao órgão ambiental competente (FEMARH ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente de cada município), visto que não serão aceitas posteriores solicitações de prorrogação de prazo devido ao prazo decorrente do cadastramento do mencionado profissional nestes órgãos de fiscalização.

Previamente ao encaminhamento do PGRCC ao Órgão Fiscalizador competente, este deverá ser apresentado a FISCALIZAÇÃO, a qual terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovação prévia e conhecimento das informações ali constantes.

O protocolo de solicitação da aprovação do PGRCC junto ao órgão competente deverá ser apresentado a fiscalização em um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a realização deste.

Deverá ser elaborada e apresentada à FISCALIZAÇÃO a ART de Elaboração dos PGRCCs contratados, de forma individual por Comarca, devidamente registrada no CREA, com custeio da taxa referente a esse registro sob responsabilidade da CONTRATADA.

Na eventual possibilidade de não aprovação do PGRCC junto ao órgão competente, por motivo de responsabilidade da CONTRATANTE, excepcionalmente nesta situação, a CONTRATADA poderá faturar o valor proposto para a completa execução do serviço. Ressalta-se que a negativa de protocolo ou a declaração de impedimento na emissão da aprovação do Plano deverá ser apresentada através de documento emitido pelo Órgão Fiscalizador previamente ao encaminhamento da fatura para pagamento, devendo ficar comprovado que a negativa de aprovação do PGRCC se deve a alguma pendência ocasionada pela CONTRATANTE. O custeio de todas as taxas necessárias à aprovação dos PGRCC junto aos órgãos competentes ficará sob a responsabilidade da CONTRATANTE, com exceção de eventuais taxas necessárias ao cadastramento do profissional junto às Prefeituras e/ou FEMARH. Estas taxas deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO mediante protocolo, ficando esta compromissada em efetuar o pagamento até a data de vencimento.

Eventuais projetos complementares solicitados deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE.

Eventuais correções sugeridas, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, desde que previamente acordado com a FISCALIZAÇÃO, para que esta possa estar ciente de todas as alterações realizadas no Plano original. Para a elaboração do PGRCC serão fornecidos à CONTRATADA, individualmente por cada Comarca a ser reformada:

- a) Projeto arquitetônico com caderno de especificações rubricado e assinado;
- b) ARTs de autoria de todos os projetos, devidamente registradas no CREA/CAU;
- c) Planilha quantitativa dos serviços a serem executados durante a reforma;
- d) Comprovação de propriedade do imóvel.

No PGRCC deverão constar, minimamente, os seguintes itens:

a) Identificação do empreendedor:

- Pessoa Jurídica: - SMEC- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- Razão Social: -SMEC- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- Nome Fantasia
- Endereço Completo
- CNPJ: 34.812.669/0001-08
- Responsável Legal pela Empresa (nome, CPF, telefone, fax e e-mail)

b) Identificação do(s) Autor(es) do Projeto

- Nome
- Endereço Completo
- CPF
- Telefone
- E-mail
- CREA / ART

c) Identificação do (s) Responsável(s) técnico(s) pela elaboração do PGRCC

- Nome
- Endereço Completo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA
PÚBLICA



- Telefone
- E-mail
- Inscrição no Conselho de Classe

Obs.: Deverá constar na ART do projeto o código referente aos Resíduos da Construção Civil

d) Identificação do (s) Responsável(s) técnico(s) pela implementação do PGRCC

- Nome
- Formação Profissional
- Inscrição no Conselho de Classe

Obs: apontar, conforme dados acima, os demais integrantes no caso de equipe técnica responsável pela implementação do PGRCC.

No caso de demolição, deverão ser descritas as etapas que serão utilizadas para o processo, conforme especificações técnicas e relação quantitativa de serviços apresentada.

Os Resíduos da Construção Civil – RCC deverão ser identificados e classificados conforme as Resoluções CONAMA nº 307/02, nº 348/2004, nº 431/11 e 448/12.

Deverão ser descritas quais serão as medidas adotadas para reduzir o desperdício de materiais durante a execução dos serviços. Sempre que possível, o resíduo Classe A gerado deverá ser reutilizado na própria obra. Deverão ser descritos os procedimentos adotados quanto à segregação do RCC, a qual deverá ser feita preferencialmente na origem, exceto para os resíduos de classe D, que obrigatoriamente deverá ser segregado separadamente Conforme exposto no Art. 22 da Lei municipal nº 6141, de 05 de junho de 2012.

Acondicionamento dos resíduos

As características construtivas do sistema adotado para acondicionamento de RCC para cada classe de resíduo, (dimensões e volume) deverão ser informadas.

Os RCC deverão ser acondicionados conforme sua classificação. Os resíduos deverão ser armazenados ou acondicionados em locais apropriados de maneira a facilitar a coleta para o transporte sem prejudicar o andamento das atividades do empreendimento.

Os locais de acondicionamento deverão ser identificados de forma a evitar a mistura de resíduos de classes diferentes.

Transporte dos resíduos

O transporte do RCC deverá ser realizado em conformidade com a legislação municipal vigente, por empresa de transporte devidamente cadastrada e licenciada pelo órgão ambiental competente.

Destinação final

Deverão ser indicadas as áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente, e o responsável pela destinação dos resíduos, apresentando as seguintes informações:

- Razão Social
- Nome Fantasia
- Endereço Completo
- CNPJ
- Responsável Legal pela Empresa (nome, CPF, telefone, fax e e-mail)
- Nº da licença ambiental

Deverá ser apresentado um cronograma de implementação do PGRCC para todo o período de obras do empreendimento.

I) Elaboração de orçamento completo de obras e reformas: levantamento de quantidades com memória de cálculo, precificação, cronograma físico-financeiro e especificações

Os orçamentos deverão seguir o protocolo de procedimentos abaixo descritos, atendendo às orientações da Fiscalização:

Levantamento de Quantidades

O levantamento de quantitativos deverá ser realizado a partir da leitura e análise de projetos, fazendo-se o cálculo das quantidades dos diversos tipos de serviços na forma estabelecida previamente, pelos respectivos critérios de medição e pagamento.

Os levantamentos das quantidades para cada serviço orçado deverão ser executados com memória de cálculo detalhada, mencionando em cada item a unidade de medida utilizada, que devem ser coerentes



com as práticas de mercado e com as formas de medição e pagamento previstas no caderno de encargos ou nas especificações técnicas dos serviços.

O quantitativo deverá seguir uma ordem cronológica das atividades de construção e obedecer a certos procedimentos técnicos para quantificação de determinados serviços.

Os critérios de medição deverão obedecer às interpostas nos cadernos técnicos do SINAPI quando houver. A fim de evitar extensa reprodução de critérios de quantificação, recomenda-se que venha expressamente no corpo de seu texto o uso de critérios de medição e pagamento estabelecidos, não será admitido a elaboração de planilhas orçamentárias com injustificada superestimativa dos quantitativos dos serviços previstos.

Elaboração das Composições de Preços Unitários

Após a identificação dos serviços e do levantamento do seu quantitativo o mesmo necessita, para a elaboração do orçamento, ser associado a uma composição de preços unitários (CPU), onde esta apontará os insumos necessários com seus respectivos consumos e produtividades para a realização do serviço. O custo de referência de obras e serviços de engenharia, será obtido a partir de composições de custos unitários menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI elaboradas mensalmente pela Caixa Econômica Federal.

Todos os serviços que estiverem contemplados nas Planilhas de Composições Sintéticas SINAPI, referente a prefeitura deverão ser adotados, **com referência ao mês mais próximo.**

No caso de inviabilidade de definição dos custos de serviços pelo SINAPI, deverão ser criadas novas composições com os insumos retirados das Tabelas SINAPI ou, na ausência de insumos nestas tabelas, deverão ser realizadas pesquisas de mercado, inicialmente na praça de Boa Vista-RR e somente na ausência comprovada do mencionado insumo ou serviço, fazer levantamento em outras praças. Na ocorrência do fato citado anteriormente, deverá ficar explícito os custos com transporte e a diferença de alíquotas dos impostos devidos a que o insumo ou serviço ficar submetido da origem, à praça de Boa Vista-RR.

A CONTRATANTE, poderá solicitar à CONTRATADA que adote os valores dos serviços contidos no Contrato e simultaneamente ou após esta operação, elaborar orçamento utilizando a base SINAPI ou vice-versa, para efeito de comparação de preços entre os orçamentos para a escolha mais vantajosa à administração.

Após a execução de todas as composições para cada serviço, a composição será multiplicada pelo respectivo quantitativo.

Cotação - pesquisa de mercado

Ao se deparar com um insumo ou serviço cujo preço não seja contemplado pelos sistemas referenciais de custos disponíveis para consulta, deve-se realizar pesquisa de mercado.

A cotação deve ser efetuada com os quantitativos apurados, com no mínimo **03 (três) propostas de fornecedores distintos**, documentadas com garantia de prazo dos preços referente a cada fornecedor. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada. A partir das cotações obtidas, deve-se realizar tratamento estatístico sobre os valores coletados para se obter um custo referencial. Adotando como critério a média dos dados pesquisados atendendo à realidade local.

Cuidados especiais com “Promoções”, “Ofertas” e Unidades adotadas, devem ser tomados.

Atentar para a data base adotada nas planilhas de referência do orçamento.

Apresentação do orçamento

O orçamento completo deverá ser apresentado a CONTRATADA com as seguintes peças:

- a.** Planilha orçamentária de consolidação, agrupando em uma única planilha todos os orçamentos sintéticos, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos, contemplando os serviços, as unidades de medidas, preço unitário e preço total, a Fiscalização poderá apresentar modelo que deverá ser seguido pela CONTRATADA conforme **ANEXO VI** deste instrumento;
- b.** Orçamento resumido, apresentando apenas os subtotais da planilha orçamentária de consolidação ou os totais do orçamento sintético de cada etapa, parcela, edificação, instalação física ou trecho do empreendimento;



- c. Memória de cálculo analítica dos quantitativos dos serviços;
- d. Orçamento analítico formado por composições de custo unitário de todos os serviços existentes no orçamento sintético e de eventuais composições de custo unitário de serviços auxiliares;
- e. Curva ABC de serviços da planilha orçamentária de consolidação;
- f. Curva ABC de insumos da planilha orçamentária de consolidação;
- g. Demonstrativos detalhando as premissas e os cálculos dos custos horários dos equipamentos utilizados nas composições de custo unitário;
- h. Demonstrativos da produção horária das equipes mecânicas, no caso dos serviços de terraplanagem, pavimentação e outros serviços predominantemente mecanizados;
- i. Fornecimento de **Cronograma Físico-Financeiro** contemplando as etapas dos serviços na unidade de tempo solicitada pela CONTRATANTE com seu respectivo desembolso financeiro nos períodos, elaborado com técnica, precisão e esmero, levando em consideração para a elaboração do cronograma físico-financeiro, as diversas produtividades de homens e máquinas, traduzindo o tempo necessário ótimo para o empreendimento.



ANEXO I - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS							
ITEM	PROJETOS / SERVIÇOS TÉCNICOS	FAIXAS DE ÁREAS (a)	QUANTIDADE E DE PROJETOS (b)	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (c) = (a) x (b)	UN	PREÇO (d)	TOTAL (e) = (c) x (d)
1.1	Compatibilização e coordenação de projetos	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	R\$ 8,79	R\$ 39.555,00
1.2		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	R\$ 7,99	R\$ 71.910,00
1.3		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	R\$ 7,28	R\$ 185.640,00
1.4	Projeto executivo de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes, compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos)	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	R\$ 36,80	R\$ 165.600,00
1.5		de 301m ² a 600m ²	15	9000	M ²	R\$ 32,20	R\$ 289.800,00
1.6		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	R\$ 23,00	R\$ 586.500,00
1.7	Projeto de acessibilidade	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	R\$ 12,67	R\$ 57.015,00
1.8		de 301m ² a 600m ²	15	9000	M ²	R\$ 11,53	R\$ 103.770,00
1.9		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	R\$ 10,49	R\$ 267.495,00
1.10	Projeto de rede logica	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	R\$ 4,31	R\$ 19.395,00
1.11		de 301m ² a 600m ²	15	9000	M ²	R\$ 3,92	R\$ 35.280,00
1.12		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	R\$ 3,57	R\$ 91.035,00
1.13	Projeto de rede telefônica	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	R\$ 3,85	R\$ 17.325,00
1.14		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	R\$ 3,50	R\$ 31.500,00
1.15		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	R\$ 3,18	R\$ 81.090,00
1.16	Projeto de instalações mecânicas (ar condicionado)	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	R\$ 13,73	R\$ 61.785,00
1.17		de 301m ² a 600m ²	15	9000	M ²	R\$ 12,49	R\$ 112.410,00
1.18		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	R\$ 11,37	R\$ 289.935,00
1.19	Projeto de instalações elétricas baixa tensão	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	R\$ 8,23	R\$ 37.035,00
1.20		de 301m ² a 600m ²	15	9000	M ²	R\$ 7,49	R\$ 67.410,00
1.21		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	R\$ 6,82	R\$ 173.910,00
1.22	Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	R\$ 11,04	R\$ 49.680,00
1.23		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	R\$ 8,28	R\$ 74.520,00



1.24		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	R\$ 7,36	R\$ 187.680,00
1.25	Projeto de instalações hidrosanitárias	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	R\$ 4,94	R\$ 22.230,00
1.26		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	R\$ 4,50	R\$ 40.500,00
1.27		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	R\$ 4,09	R\$ 104.295,00
1.28	Projeto de instalações dos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	R\$ 5,84	R\$ 26.280,00
1.29		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	R\$ 4,97	R\$ 44.730,00
1.30		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	R\$ 4,14	R\$ 105.570,00
1.31	Projeto de instalações de águas pluviais	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	R\$ 2,47	R\$ 11.115,00
1.32		de 301m ² a 600m ²	15	9000	M ²	R\$ 2,25	R\$ 20.250,00
1.33		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	R\$ 2,05	R\$ 52.275,00
1.34	Projeto estrutural de concreto armado	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	R\$ 16,56	R\$ 74.520,00
1.35		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	R\$ 14,72	R\$ 132.480,00
1.36		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	R\$ 13,34	R\$ 340.170,00
1.37	Projeto de fundações	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	R\$ 13,80	R\$ 62.100,00
1.38		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	R\$ 11,04	R\$ 99.360,00
1.39		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	R\$ 9,20	R\$ 234.600,00
1.40	Serviço de Sondagem tipo SPT, contendo Laudo, desenho de locação dos furos, memorial com características do solo e memorial com perfil geológico do terreno. ART/RRT *	ATÉ 300 m ²	15	45	UN	R\$ 2.300,00	R\$ 103.500,00
1.41		de 301 m ² a 600m ²	15	75	UN	R\$ 2.300,00	R\$ 172.500,00
1.42		de 601 m ² a 1700m ²	15	105	UN	R\$ 2.300,00	R\$ 241.500,00
1.43	Projeto de estrutura metálicas	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	R\$ 13,73	R\$ 61.785,00
1.44		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	R\$ 12,49	R\$ 112.410,00
1.45		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	R\$ 11,37	R\$ 289.935,00
1.46	Projeto de terraplenagem	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	R\$ 3,57	R\$ 16.065,00
1.47		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	R\$ 3,25	R\$ 29.250,00
1.48		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	R\$ 2,95	R\$ 75.225,00
1.49	Projeto de subestação	até 112 kva	30	30	UN	R\$ 5.980,00	R\$ 179.400,00
1.50		113 kva até 300 kva	15	15	UN	R\$ 11.040,00	R\$ 165.600,00
1.51	Projeto de gases	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	R\$ 2,74	R\$ 12.330,00



1.52		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	R\$ 2,49	R\$ 22.410,00
1.53		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	R\$ 2,27	R\$ 57.885,00
1.54	Levantamento topográfico	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	R\$ 27,60	R\$ 124.200,00
1.55		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	R\$ 23,00	R\$ 207.000,00
1.56		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	R\$ 18,40	R\$ 469.200,00
1.57	Projeto de irrigação	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	R\$ 4,39	R\$ 19.755,00
1.58		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	R\$ 3,99	R\$ 35.910,00
1.59		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	R\$ 3,63	R\$ 92.565,00
1.60	Especificações técnicas e peça orçamentaria com cronograma, composições, curva abc, estudos de viabilidade, orçamentos resumo e quadro de composição do investimento.	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	R\$ 9,06	R\$ 40.770,00
1.61		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	R\$ 8,24	R\$ 74.160,00
1.62		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	R\$ 7,51	R\$ 191.505,00
1.63	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC para fins de licenciamento ambiental	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	R\$ 20,31	R\$ 91.395,00
1.64		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	R\$ 18,48	R\$ 166.320,00
1.65		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	R\$ 16,82	R\$ 428.910,00
1.66	Elaboração de orçamento completo: levantamento de quantidades com memória de cálculo, precificação, cronograma físico-financeiro, especificações	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	R\$ 13,51	R\$ 60.795,00
1.67		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	R\$ 12,29	R\$ 110.610,00
1.68		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	R\$ 11,19	R\$ 285.345,00
1.69	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Equipes para Sondagem, Topografia e/ou Levantamentos em locais acima de 100km (inclusive) de distancias da sede da prefeitura Municipal de Boa Vista.	ATÉ 100 km	45	4500	KM	R\$ 28,15	R\$ 126.675,00
TOTAL							R\$ 8.532.660,00

* Quantidade de furos considerando as faixas de áreas até 300m², 3 furos, de 301m² a 600m², 5 furos e de 601m² a 1700m², 7 furos.

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ITEM	PROJETOS / SERVIÇOS TÉCNICOS	FAIXAS DE ÁREAS (a)	QUANTIDADE E DE PROJETOS (b)	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (c) = (a) x (b)	UN	PREÇO (d)	TOTAL (e) = (c) x (d)
1.1	Compatibilização e coordenação de projetos	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²		R\$ -
1.2		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²		R\$ -

Comissão Permanente de Licitação-CPL | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco | Contato: (95) 3621-1756

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIRTO ESTEVAO DE LIMA SILVA EM 02/06/2022 14:21:15

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7813A2FB



1.3		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²		RS	-
1.4	Projeto executivo de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes,	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²		RS	-
1.5	compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos)	de 301m ² a 600m ²	15	9000	M ²		RS	-
1.6		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²		RS	-
1.7	Projeto de acessibilidade	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²		RS	-
1.8		de 301m ² a 600m ²	15	9000	M ²		RS	-
1.9		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²		RS	-
1.10	Projeto de rede logica	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²		RS	-
1.11		de 301m ² a 600m ²	15	9000	M ²		RS	-
1.12		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²		RS	-
1.13	Projeto de rede telefônica	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²		RS	-
1.14		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²		RS	-
1.15		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²		RS	-
1.16	Projeto de instalações mecânicas (ar condicionado)	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²		RS	-
1.17		de 301m ² a 600m ²	15	9000	M ²		RS	-
1.18		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²		RS	-
1.19	Projeto de instalações elétricas baixa tensão	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²		RS	-
1.20		de 301m ² a 600m ²	15	9000	M ²		RS	-
1.21		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²		RS	-
1.22	Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²		RS	-
1.23		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²		RS	-
1.24		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²		RS	-
1.25	Projeto de instalações hidrosanitárias	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²		RS	-
1.26		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²		RS	-
1.27		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²		RS	-
1.28	Projeto de instalações dos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA.	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²		RS	-
1.29		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²		RS	-
1.30		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²		RS	-
1.31	Projeto de instalações de águas pluviais	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²		RS	-
1.32		de 301m ² a 600m ²	15	9000	M ²		RS	-



1.33		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	RS	-
1.34	Projeto estrutural de concreto armado	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	RS	-
1.35		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	RS	-
1.36		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	RS	-
1.37	Projeto de fundações	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	RS	-
1.38		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	RS	-
1.39		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	RS	-
1.40	Serviço de Sondagem tipo SPT, contendo Laudo, desenho de locação dos furos, memorial com características do solo e memorial com perfil geológico do terreno. ART/RRT *	ATÉ 300 m ²	15	45	M ²	RS	-
1.41		de 301 m ² a 600m ²	15	75	M ²	RS	-
1.42		de 601 m ² a 1700m ²	15	105	M ²	RS	-
1.43	Projeto de estrutura metálicas	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	RS	-
1.44		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	RS	-
1.45		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	RS	-
1.46	Projeto de terraplenagem	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	RS	-
1.47		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	RS	-
1.48		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	RS	-
1.49	Projeto de subestação	até 112 kva	30	30	UN	RS	-
1.50		113 kva até 300 kva	15	15	UN	RS	-
1.51	Projeto de gases	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	RS	-
1.52		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	RS	-
1.53		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	RS	-
1.54	Levantamento topográfico	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	RS	-
1.55		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	RS	-
1.56		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	RS	-
1.57	Projeto de irrigação	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	RS	-
1.58		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	RS	-
1.59		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	RS	-
1.60	Especificações técnicas e peça orçamentaria com cronograma, composições, curva abc, estudos de viabilidade, orçamentos resumo e quadro de composição do investimento.	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	RS	-
1.61		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	RS	-
1.62		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	RS	-
1.63	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC para fins de licenciamento ambiental	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²	RS	-
1.64		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²	RS	-
1.65		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²	RS	-



1.66	Elaboração de orçamento completo: levantamento de quantidades com memória de cálculo, precificação, cronograma físico-financeiro, especificações	ATÉ 300 m ²	15	4500	M ²		R\$	-	
1.67		de 301 m ² a 600m ²	15	9000	M ²		R\$	-	
1.68		de 601 m ² a 1700m ²	15	25500	M ²		R\$	-	
1.69	Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Equipes para Sondagem, Topografia e/ou Levantamentos em locais acima de 100km (inclusive) de distancias da sede da prefeitura Municipal de Boa Vista.	ATÉ 100 km	45	4500	KM		R\$	-	
TOTAL – K		= SOMA DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO							0
PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – PP		=SOMA DA PONTUAÇÃO/ QUANTIDADE DE PROJETOS							0

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA – PT

ITEM	PROJETOS / SERVIÇOS TÉCNICOS	QUANT		PONTUAÇÃO OBTIDA			
		Mínima	Máxima	Pontuação Obtida pela Licitante (A)	Maior pontuação Geral (B)	Índice (C=A/B)	PESO 7(D=C*7)
1.1	Projeto executivo de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes, compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos)	1	4				
1.2	Projeto estrutural (infraestrutura e superestrutura)	1	4				
1.3	Projeto de fundações profundas	1	4				
1.4	Projeto de instalações elétricas baixa e média tensão	1	4				
1.5	Projeto subestação	1	4				
1.6	Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico	1	4				
1.7	Projeto de instalações hidrossanitárias, inclusive rede de reuso de águas pluviais	1	4				



1.8	Projeto de acessibilidade	1	4					
1.9	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC para fins de licenciamento ambiental	1	4					
1.10	Elaboração de orçamento completo: levantamento de quantidades com memória de cálculo, precificação, cronograma físico-financeiro, especificações	1	4					
1.11	levantamento planialtimétrico	1	4					
1.12	sondagem SPT	1	4					
		= SOMA DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS						0
	PONTUAÇÃO TÉCNICA PT = E/12	=SOMA DA PONTUAÇÃO/ QUANTIDADE DE PROJETOS						0

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – PP

EMPRESA:

ITEM	PROJETOS / SERVIÇOS TÉCNICOS	PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO OBTIDA	
		Preço pela licitante (G)	Menor Preço obtido geral (H)	ÍNDICE (I=H/G)	PESO 3 J=(I*3)
1.1	Compatibilização e coordenação de projetos				
1.2	Projeto executivo de arquitetura e urbanismo (cortes, fachadas, vistas, detalhes, compatibilizações dos diversos projetos complementares quando solicitado, mapa de paginação de pisos, detalhamento de áreas molhadas, plantas de todos os níveis, detalhamento de esquadrias, estudo de sombreamento, estudo e definições de pinturas e/ou texturas, detalhamento de acabamentos)				
1.3	Projeto de acessibilidade				
1.4	Projeto de rede logica				
1.5	Projeto de sonorização				
1.6	Projeto de CFTV				
1.7	Projeto de rede telefônica				
1.9	Projeto de instalações mecânicas (ar condicionado)				
1.10	Projeto de instalações elétricas baixa tensão				
1.11	Projeto de instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico				
1.12	Projeto de instalações hidrossanitários				
1.13	Projeto de instalações dos Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA.				
1.14	Projeto de instalações de águas pluviais				

Comissão Permanente de Licitação-CPL | Rua General Penha Brasil, 1011, São Francisco | Contato: (95) 3621-1756

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LAIRTO ESTEVAO DE LIMA SILVA EM 02/06/2022 14:21:15

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 114/E DE 02 DE AGOSTO DE 2018 E DECRETO FEDERAL Nº 8539, ART. 7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 7813A2FB



1.15	Projeto estrutural de concreto armado				
1.16	Projeto de fundações				
1.17	Execução de estudos geotécnicos sondagem				
1.18	Projeto de estrutura metálicas				
1.19	Projeto de terraplenagem				
1.20	Projeto de subestação				
1.21	Projeto de gases				
1.22	Levantamento topográfico				
1.23	Projeto de rede de drenagem de águas pluviais				
1.24	Especificações técnicas e peça orçamentaria com cronograma, composições, curva abc, estudos de viabilidade, orçamentos resumo e quadro de composição do investimento.				
	TOTAL – K	= SOMA DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO			0
	PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – PP	=SOMA DA PONTUAÇÃO/ QUANTIDADE DE PROJETOS			0

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO FINAL - PF

ITEM	EMPRESA	PONTUAÇÃO			
		PT	PP	PF	COLOCAÇÃO
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

PT=PONTUAÇÃO POR TÉCNICA

PP=PONTUAÇÃO POR PREÇO

PF=PONTUAÇÃO FINAL



JUSTIFICATIVA - COTAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR

Durante a confecção da planilha estimativa de custos, que culminou no custo do objeto ora citado, houve a necessidade de se utilizar serviços não englobados pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. Com isso utilizou-se a pesquisa de mercado como instrumento para captação dos preços não obtidos nas tabelas de referência, conforme preconiza o Decreto N° 7983/2003 em seu Art. 6°.

No entanto, por se tratar de serviços com relativa especificidade e por estarmos numa localidade com poucas empresas prestadoras de serviços técnicos na elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia, foram encaminhados e-mails solicitando cotações, porém não foi possível a obtenção de 03 (três) cotações válidas.

Foram encaminhadas as solicitações de cotações para algumas empresas conforme, porém apenas 2 (duas) empresas responderam, uma das empresas informou que não seria possível atender a demanda no presente momento, a outra empresa apresentou cotação válida, porém até o presente momento não obtivemos resposta positiva das outras empresas consultadas.

Portanto, motivados pela necessidade de dar celeridade ao processo licitatório deste objeto, tivemos, como única alternativa, que utilizar como referência a única cotação válida apresentada, na qual será utilizada como estimativa de preços para o mercado local e utilizado na licitação para que as empresas participantes apresentem suas propostas.

Anexo A – solicitação de cotação encaminhada via e-mail para as empresas.

Anexo B – modelo de cotação enviado.

Anexo C – cotação válida.

OBS.: Esclarece-se que o original deste está devidamente assinado aos autos.



ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, nos atos relacionados à **CONCORRÊNCIA nº 007/2022-SRP**, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

Obs.: O Termo de Credenciamento deverá ser acompanhado de cópia AUTENTICADA do documento de identidade do credenciado e de cópia AUTENTICADA do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações devidamente registradas na Junta Comercial ou no órgão competente. Será aceito também, a apresentação nesta fase, dos originais dos documentos acima citados, para conferência pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

e) Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora do Envelope nº. 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA
PÚBLICA



ANEXO III

Ref.: CONCORRÊNCIA n° 007/2022-SRP

MODELO DE PROCURAÇÃO

____(empresa)____, com sede __(endereço)__, inscrita no CNPJ sob o número _____, por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____, para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA nos atos relacionados com a **CONCORRÊNCIA n° 007/2022-SRP**, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA
PÚBLICA



ANEXO IV

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 007/2022-SRP

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao Edital de **CONCORRÊNCIA nº 007/2022-SRP**, que tem por objeto _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessário a execução dos serviços.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA
PÚBLICA



ANEXO V

Ref.: CONCORRÊNCIA n° 007/2022-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa __ (razão social)__, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA
PÚBLICA



ANEXO VI

Ref.: CONCORRÊNCIA n° 007/2022-SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na **CONCORRÊNCIA n° 007/2022-SRP – CPL**, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA
PÚBLICA



ANEXO VII

Ref.: CONCORRÊNCIA n° 007/2022-SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO
COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA E RESPONSÁVEL PELA
LICITAÇÃO.**

(em papel timbrado da licitante)

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na **CONCORRÊNCIA n° 007/2022-SRP**, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE BOA VISTA, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei n° 8.666/93.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA
PÚBLICA



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 007/2022-SRP

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA
PÚBLICA



ANEXO IX

Ref. CONCORRÊNCIA nº 007/2022-SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

() **SIM**, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

() **NÃO**, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA
PÚBLICA



ANEXO X

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE: EST.:

CEP: TEL (XX) FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA: C/C:

NOME P/CONTATO:

2 – ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA
PÚBLICA



ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCESSO Nº 002380/2022-SMO.
CONCORRÊNCIA nº 007/2022-SRP.
ABERTURA DIA: 20/07/2022.
HORÁRIO: 09h:00min.

CNPJ

Prezados Senhores,
Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para

_____, no município de BOA VISTA/RR, a saber:

- Valor global: R\$ _____ (_____);
- Prazo de validade: _____ (_____) dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: _____ (_____) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SMO
- Responsável (eis) Técnico(s): _____;
- Responsável Legal: _____;
- Banco _____, Agência _____, Conta-Corrente nº _____;

Atenciosamente,

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

Observação: ALÉM DESTA, A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTE DO ANEXO II DO PROJETO BÁSICO.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
**(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO
EXPEDIDOR)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA
PÚBLICA



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
(em papel timbrado da licitante)

AO: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCESSO Nº 002380/2022-SMO.
CONCORRÊNCIA nº 007/2022-SRP.
ABERTURA DIA: 20/07/2022.
HORÁRIO: 09h:00 min.

CNPJ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. _____, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e de CPF nº. _____, para fins do disposto no Edital **CONCORRÊNCIA nº. _____**, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; a intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, ou discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, antes da adjudicação do objeto da referida licitação; que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação – CPL antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2022.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA
PÚBLICA



ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

Aos _____ (XX) dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, nesta cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil, nº 1011, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 05.943.030/0001 – 55, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por pelo senhor Gestor Orçamentário, _____, brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº _____, devidamente registrado no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, Bairro _____, Boa Vista/RR e, do outro lado a empresa _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº _____, com sua sede na Avenida/Rua _____, N° _____, Bairro, nesta cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de _____ (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº 000000, neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, _____, identidade nº _____, CPF (MF) nº _____, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1 – O presente Contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e legislação complementar em vigência, observando-se ao estipulado na **CONCORRÊNCIA nº 007/2022-SRP, Processo Administrativo nº 002380/2022-SMO**, do Tipo **Técnica e Preço**, empreitada por **preço unitário**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**, conforme estabelecido na **CONCORRÊNCIA nº 007/2022-SRP-CPL** e seus ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO:

3.1 – Art. 23, inciso I, **alínea “c”**, c/c art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 113-E de 19 de novembro de 2014.

3.2 – Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitações, seus ANEXOS e a Proposta da CONTRATADA, datada de _____, seus ANEXOS e demais elementos constantes do **PROCESSO Nº 002380/2022-SMO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93 e das constantes no Projeto Básico aqui não transcritas, compete:

4.1 à CONTRATADA:

4.1.1 Durante a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá:

4.1.2 Manter preposto em Boa Vista-RR aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser



indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e telefones para contato;
4.1.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

4.1.4 Informar à fiscalização, juntamente com a indicação do preposto, um e-mail e contato telefônico disponível para envio de arquivos para plotagem e contatos para dúvidas quanto ao objeto contratado, quando necessário.

4.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratante em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada por seus colaboradores quando da execução dos serviços, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.6 Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz;

4.1.7 Garantir que seus funcionários e colaboradores observem as obrigações constantes deste instrumento e as orientações da contratante.

4.1.8 Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste instrumento e em seus anexos quando do fornecimento e prestação dos serviços;

4.1.9 Atender as solicitações do Fiscal do contrato no que tange a refazer as atividades consideradas insatisfatórias;

4.1.10 Não suspender os serviços, mesmo estando pendente o pagamento da fatura, decorrente de qualquer divergência no faturamento ou vencimento, ressalvados os casos de fortuito ou de força maior, justificados e aceitos pela Administração;

4.1.11 Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições; e

4.1.12 Cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital.

4.1.13 Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contratuais;

4.1.14 Transportar/deslocar por sua conta e risco o pessoal, os materiais, equipamentos, veículos ou máquinas, necessários à execução dos respectivos serviços demandados;

4.1.15 Dar ciência a contratante, por meio da FISCALIZAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.1.16 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.17 Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários e colaboradores, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc.;

4.1.18 Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao objeto do contrato ou em conexão ou contingência.

4.1.19 Declarar, para todos os efeitos legais, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, colaboradores e/ou prepostos junto a Prefeitura de Boa Vista-RR.

4.1.20 Assumir responsabilidades previstas na lei ou no contrato, bem como nas normas da ABNT que regem o assunto, sendo que a ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA;

4.1.21 Comprometer-se a não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração;



- 4.1.22 Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativo, a comunicação das solicitações da FISCALIZAÇÃO;
- 4.1.23 Submeter-se às normas e condições baixadas pelo CONTRATANTE, quanto ao comportamento, descrição e urbanidade de seus empregados;
- 4.1.24 Exercer as demais obrigações previstas no instrumento contratual.
- 4.1.25** Permitir livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para aos servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao artigo 43, da Portaria Interministerial n. 424/2016;
- 4.1.26 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, ao executar os serviços, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu lugar agir;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – Compete à CONTRATANTE:

- 5.1** – Emitir através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato;
- a)** A Ordem de Serviço só será emitida após a CONTRATADA apresentar a Licença de Instalação prevista no subitem “4.1.9”; e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil previsto no subitem “4.1.10”;
- b)** Caso a Licença de Instalação não esteja pronta, o prazo de emissão da Ordem de Serviço estabelecido no subitem 5.1, excepcionalmente, poderá ser prorrogado, desde que esteja devidamente comprovado que a CONTRATADA deu entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SPMA;
- c)** Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;
- d)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
- e)** Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;
- f)** Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;
- g)** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- h)** Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
- i)** Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- j)** Permitir o livre acesso aos servidores do órgão CONCEDENTE, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes ao Convênio ora firmado, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- k)** Facilitar a supervisão e a fiscalização do órgão CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto do Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e ao contrato celebrado;
- l)** O pagamento será efetuado após o efetivo recebimento dos projetos/serviços COMPATIBILIZADOS;



m) A Secretaria Municipal de Obras disponibilizará arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo a Planilha orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1 – O valor global deste contrato será de R\$ _____ (_____), que deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** de acordo com os serviços realizados contra apresentação da fatura, em favor da **CONTRATADA**, dando-se por quitado e acabado o presente Contrato, quando da efetivação do serviço e do pagamento total do valor contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do contrato poderá ser alterado para maior ou menor, através de aditamento, em decorrência de acréscimo ou diminuição no quantitativo do seu objeto, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

7.1 - O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** com base na descrição dos serviços contratados.

7.2 O pagamento será efetuado após o efetivo recebimento dos projetos/serviços **COMPATIBILIZADOS**.

7.3 O prazo para pagamento será de, no máximo 30 dias, contados do recebimento da fatura, com toda documentação necessária por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

7.4 Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

7.5 Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a **FISCALIZAÇÃO** comunicará formalmente os fatos a **CONTRATADA** a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente em eventual fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último faturamento.

7.6 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

7.7 Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização.

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Prestação em atraso

7.9 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.



7.10 Toda e qualquer alteração dos serviços, deverá ser solicitada, por escrito, e justificada previamente para ser formalmente autorizada pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 – O pagamento referente à Cláusula anterior será efetuado pela dotação orçamentária que será informada no momento da formalização do contrato, conforme disposto no artigo 15, do Decreto nº 113/E, de 19 de novembro de 2014.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecidos no **Edital de CONCORRÊNCIA nº 007/2022-SRP e item 14 do Projeto Básico (ANEXO I do Edital)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

10.2 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na **Cláusula Primeira**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

11.1 – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA**, perante àquele, pela fiel execução da integralidade de toda a obra/serviço prevista neste instrumento e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

12.1 A assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente deverá ocorrer no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da convocação da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/93 e condicionada as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.428/2018, de 28 de Junho de 2018.

12.2 Os prazos de execução passarão a contar vinte e quatro horas, após a assinatura da ordem de serviço pela **CONTRATADA**.

12.3 Os prazos de execução dos projetos/serviços serão interrompidos quando estes forem enviados à **CONTRATANTE** para análise voltando a contar 24 horas após ao reenvio à **CONTRATADA** para conserto/adequação/continuidade dos trabalhos. Serão realizadas reuniões **DURANTE** a execução dos serviços de desenvolvimento dos projetos para dirimir dúvidas, aferir a velocidade dos trabalhos e eventuais intervenções.

12.4 Demais Obrigações constantes no Projeto Básico, **item 12**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1 A vigência do contrato será de 12 meses, a contar da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO



14.1 – O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado através de Portaria expedida pela Secretária Municipal da pasta, os quais representarão a Prefeitura Municipal de Boa Vista perante a CONTRATADA.

14.2 – Serão emitidos pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;

14.3 – Em caso de toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto no Projeto Básico, tais como, eventuais descumprimentos durante a vigência da prestação dos serviços, a doravante CONTRATADA será imediatamente notificada por escrito, para que corrija determinadas pendências num prazo fixado na citada notificação;

14.4 – O Termo de Recebimento Provisório será considerado definitivo após 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, ficando a CONTRATADA responsável pela fiel execução do projeto e pela solidez e segurança da obra/serviço pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos precisos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

15.1 – A CONTRATADA tem como responsável técnico pela execução do objeto deste Contrato, o Engenheiro Civil/Arquiteto, Senhor _____, CREA/CAU OU CFT nº _____, que ficarão autorizados a representá-los perante o CONTRATANTE e a Fiscalização deste, em tudo que disser respeito à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os responsáveis técnicos acima indicados só poderão ser substituídos por outro com as mesmas qualificações profissionais, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SEGURO

16.1 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização do Seguro Contra Riscos Diversos de Acidentes Físicos, relativos aos serviços/obras, observados a legislação vigente. Em caso de sinistro não coberto pelo seguro, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos causados ao CONTRATANTE, materiais, bens, propriedades ou pessoas, em decorrência da execução da obra/serviço correndo por sua conta os ressarcimentos ou indenizações daí resultantes.

16.2 – A CONTRATADA caberá, na forma da lei Seguro Obrigatório Contra Acidente de Trabalho.

16.3 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências de sua negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 – Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

17.2 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato e/ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo dos serviços, de conformidade com o art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 – Da aplicação das penalidades definidas na NONA caberão Recurso e Pedido de Reconsideração, conforme estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA
PÚBLICA



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1 – Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitados o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial e a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – As partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Boa Vista/RR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem, **justos e contratados**, em caráter irrevogável, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, constantes do presente Contrato, bem como qualificadas, firmam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2022.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
Ident.	Ident.
End:	End:



**ANEXO XIV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PMBV - SMO Nº 007/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhora Secretária, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 002380/2022**, em consequência da **Concorrência nº 007/2022**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA (S)	VALOR TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Projeto Básico, anexo I do Edital da **Concorrência** supracitada, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Obras – SMO

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no projeto Básico, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;



3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da FORNECEDORA REGISTRADA deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser



realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 – A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços,



mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. -

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. -





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIA
PÚBLICA



9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de ____ de 2022.

.....
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

Nome:

Ident.

End:

.....
CONTRATADA

2. _____

Nome:

Ident.

End:

